



FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE. sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1.	DRENO CIRÚRGICO, MODELO TORÁCICO, MATERIAL PVC, CALIBRE 38 FRENCH, COMPRIMENTOCERCA DE 50 CM, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	CLINMED	UND	10	R\$ 31,44	R\$ 314,40
2.	ELETRODO, APLICAÇÃO 1 P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA-ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1 C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS INFANTIL, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO	VITALCOR	UND	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
3.	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO ROLO, FORMATO FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA ISENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS COM COR, ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL	MISSNER	ROLO	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
4.	FIO DE SUTURA, MATERIAL ALGODÃO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, TIPO EMBALAGEM ENVELOPE C/ 24 UND	SHALON	CX	8	R\$ 41,90	R\$ 335,20
5.	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	DESCARPACK	UND	1.500	R\$ 9,52	R\$ 14.280,00
6.	SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL	LABOR IMPORT	UND	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00

(Handwritten mark)



	GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 23 G X 1', MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL					
7.	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS2 VIAS, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARP ACK	UND	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
8.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (S/ CUFF)	VITALGOL D	UND	10	R\$ 3,62	R\$ 36,20
9.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (S/ CUFF)	VITALGOL D	UND	10	R\$ 3,61	R\$ 36,10
10.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 3,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	VITALGOL D	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
11.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 4,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO,	VITALGOL D	UND	20	R\$ 4,46	R\$ 89,20



	ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)					
12.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 5,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	VITALGOL D	UND	20	R\$ 4,46	R\$ 89,20
13.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,0, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	VITALGOL D	UND	150	R\$ 4,46	R\$ 669,00
14.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 7,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	VITALGOL D	UND	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
15.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL SILICONE, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 8,5, TIPO PONTA C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1 BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO (C/ CUFF)	VITALGOL D	UND	30	R\$ 4,46	133,80
					TOTAL	23.518,10

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não



será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital à proposta de aplicação de sanções; assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- i) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Materiais medico/hospitalar.
- j) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- k) devolver os Materiais medico/hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- l) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- n) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- r) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE ;



- s) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma; substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais medico/hospitalar devolvido pelo Município de Itapissuma;
- h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- i) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- k) garantir que os Materiais medico/hospitalar fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- l) Fornecer Materiais medico/hospitalar em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- m) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 009/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à



- execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, o critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR

- 11.1 Os objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR

- 12.1 Os Materiais medico/hospitalar deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento dos Materiais medico/hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os Materiais medico/hospitalar deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos Materiais medico/hospitalar deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**;
- 12.6 Os Materiais medico/hospitalar deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos Materiais medico/hospitalar vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os Materiais medico/hospitalar entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o Materiais medico/hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos Materiais medico/hospitalar recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Advertência;
 - Multa, sendo:
 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;



- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2

15.3 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 050860

Itapissuma, de 23 de Setembro de 2021

DILMA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FIELDS – MED COMERCIO LTDA
SYMONE FERREIRA CAMPOS
CPF nº 045.378.294-94
FORNECEDOR REGISTRADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9EF-9944-EF29-0CE2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9EF-9944-EF29-0CE2



Hash do Documento

C46D917C862CD4AA59B6C958C7C8FC2AA64B1CA86F9BD3E577B914F4E98F12B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2021 é(são) :

- Symone Ferreira Campos - 045.378.294-94 em 01/10/2021 16:10 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - FIELDS MED COMERCIO EIRELI -
29.186.223/0001-77





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/vvalidaDoc.aspx?codigo=documento:770c4f42-63a1-40a6-9503-28f0167800a8>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18., com sede na Rua Arezzo, S/n, Loja 02, Lote Rosa de Itália Quadrai, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu- PE, neste ato representado Pelo Sr **LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO**, portador do RG nº 4280766 SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.338.944-22, residente e domiciliado à Rua Roberto Ferreira da Silva, 42, Casa, Bultrins, Olinda- PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 23 (vinte e três) do mês de Setembro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 009/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO**

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000138

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000138
Data: 2021.09.24 16:18:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000



MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE. sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	MARCA	QTDE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1.	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMP, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSENSÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	WILTEX	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
2.	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2	UND	FOYOME D	10	R\$ 8,46	R\$ 84,60
3.	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS AUTOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	ROLO	ZERMATT	40	R\$ 76,25	R\$ 3.050,00
					TOTAL R\$	R\$ 3.734,60

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- i) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Materiais medico/hospitalar.
- j) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- k) devolver os Materiais medico/hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;



- l) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- n) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- r) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE ;
- s) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR
DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma; substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais medico/hospitalar devolvido pelo Município de Itapissuma;
- h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- i) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- k) garantir que os Materiais medico/hospitalar fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- l) Fornecer Materiais medico/hospitalar em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- m) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 009/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:



- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
HOSPITA:10978106000
118

Assinado de forma digital por
CIRURGICA FAMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITA:10978106000118
Data: 2021.09.24 16:19:34
43707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO 16, CENTRO, ITAPISSUMA/PE CEP 53.700.000



- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR

11.1 Os objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR

12.1 Os Materiais medico/hospitalar deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento dos Materiais medico/hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os Materiais medico/hospitalar deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

12.4 O transporte dos Materiais medico/hospitalar deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal

12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"**;

12.6 Os Materiais medico/hospitalar deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos Materiais medico/hospitalar vencido.

12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os Materiais medico/hospitalar entregue avariado ou fora do prazo de validade;

12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o Materiais medico/hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos Materiais medico/hospitalar recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;

12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
 - I. De 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2

15.3 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos

Secretária de Saúde

Mat. 050860

Itapissuma, de 23 de Setembro de 2021.

DILMA MARIA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS

HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por CIRURGICA

FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITA:10978106000118

Data: 2021.09.24 14:20:33 -03'00'

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

CPF 009.338.944-22

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 056.343.029/0001-90, com sede na Rua Dois, S/n, Quadra 008, Lot 008, Civit I, Serra - ES, neste ato representada Pela Sra **VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, portador do RG nº 24.834.394-9, DETRAN - RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.539.151-15, residente e domiciliado à Av Atlântica 804, Apt 1101, Copacabana - RJ, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 23 (vinte e três) do mês de Setembro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 009/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021..**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2021, **PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS MEDICO/HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO**



MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE. sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
185	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPILAR, APRESENTAÇÃO TIRA (COMOTATO - sendo que para 500 fitas 01 aparelho)	TUBO	on call plus	15000	R\$ 22,90	R\$ 343.500,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

VERONICA VIANNA
VILLACA
SZUSTER:266539151
15

Assinado de forma digital por
VERONICA VIANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2021.09.27 10:23:15
-03'00'





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções; assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- g) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- h) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- i) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Materiais medico/hospitalar.
- j) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- k) devolver os Materiais medico/hospitalar que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- l) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- n) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- r) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE ;
- s) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR

DATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de

VERONICA VIANNA
VILLACA
SZUSTER:26653915
115

Assinado de forma digital por
VERONICA MANNA VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2021.09.27 10:23:25
-03'00'



- Itapissuma; substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os Materiais medico/hospitalar devolvido pelo Município de Itapissuma;
- h) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
 - i) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - k) garantir que os Materiais medico/hospitalar fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
 - l) Fornecer Materiais medico/hospitalar em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
 - m) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
 - n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 009/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta

VERONICA
VIANNA VILLACA
SZUSTER:266539
15115

Assinado de forma digit
por VERONICA VIANNA
VILLACA
SZUSTER:26653915115
Dados: 2021.09.27
10:23:35 -03'00'





Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor** da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor** da Ata, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento da Ata;
 - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata do Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR

11.1 Os objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS MEDICO/HOSPITALAR

12.1 Os Materiais medico/hospitalar deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento dos Materiais medico/hospitalar será realizado de forma parcelada, conforme a



- necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os Materiais medico/hospitalar deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos Materiais medico/hospitalar deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 Os Materiais medico/hospitalar deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos Materiais medico/hospitalar vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os Materiais medico/hospitalar entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o Materiais medico/hospitalar, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos Materiais medico/hospitalar recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2

15.3 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos Itapissuma, de 23 de Setembro de 2021.
Secretária de Saúde
Mat. 050860
DILMA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

VERONICA VIANNA VILLACA Assinado de forma digital por VERONICA
SZUSTER:26653915115 VIANNA VILLACA SZUSTER:26653915115
Dados: 2021.09.27 10:07:21 -03'00'

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF nº 266.539.151-15
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: TONY JOSE DE OLIVEIRA EIRELI – AGILITY TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.498.462/0001-13**, com sede na Av David Guerra de Araújo, 529, Centro, Itapissuma - PE, neste ato representado pelo sócio o Sr **TONY JOSE DE OLIVEIRA**, portador da CNH nº 04046749894 DETRAN - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.098.834-67, residente e domiciliado na Av David Guerra de Araújo, 529, Centro, Itapissuma - PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Novembro de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SINCROMO DEDICADO A INTERNET FIBRA OPTICA NA VELOCIDADE DE 50 E 100MB, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 014/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SINCROMO DEDICADO A INTERNET FIBRA OPTICA NA VELOCIDADE DE 50 E 100MB, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS.**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- a) Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SINCROMO DEDICADO A INTERNET FIBRA OPTICA NA VELOCIDADE DE 50 E 100MB**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- b) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO Totalizando **R\$ 32.360,40** (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant Meses	Quant Pontos	VALOR UNIT (Ponto / MÊS)	TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (12 MESES)
01.	Ponto de acesso à internet de mínimo 50 mega bytes , instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, para conexão na rede local utilizando conector RJ45. Com endereço de IP fixo, link dedicado de fibra óptica .	12	15	R\$ 115,60	R\$ 1.734,00	R\$ 20.808,00
02.	Ponto de acesso à internet de mínimo 100 mega bytes , instalação, manutenção e disponibilização de equipamentos, em regime de comodato, para conexão na rede local utilizando conector RJ45. Com endereço de IP fixo, link dedicado de fibra óptica .	12	06	R\$ 160,45	R\$ 962,70	R\$ 11.552,40
					Valor Total R\$ 32.360,40	

- 3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.





- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros executem o serviço.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Supervisionar a execução, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- n) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- o) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.
- p) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- q) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- r) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- s) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;
- t) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos,



- contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
 - h) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do objeto deste **Pregão**.
 - i) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - k) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
 - l) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - m) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 014/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.



- 8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;





p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços, objeto deste pregão deverão ser iniciados no prazo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DA REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 12.1 Os serviços objeto desta contratação deverão ser realizados no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento da nota de empenho, no(s) endereço(a) indicado(s)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

- I - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- II - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- III - De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 17 de Novembro de 2021.

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 050860

DILMA MARIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR


TONY JOSE DE OLIVEIRA EIRELI - AGILITY TELECOM
TONY JOSE DE OLIVEIRA
CPF nº 028.098.834-67
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021

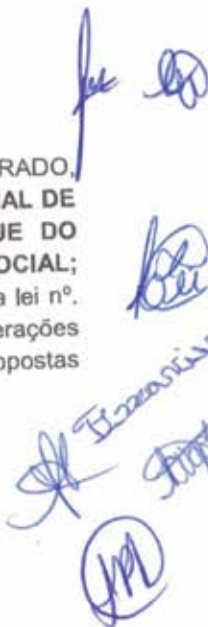
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo - Paulista - PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ° **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 - Centro - Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ° **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga - Paulista - PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR..**

FORNECEDOR REGISTRADO: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.631.411/0001-24**, com sede na **RUA ALFA, 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE**, neste ato representado pelo senhor **VERIDIANO VIEIRA NETO**, portador da cédula de identidade nº **7.556.618 SDS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **034.803.714-77**, residente e domiciliado na **RUA ALFA, 607, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA, PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO.**

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 04 (dia) do mês de fevereiro de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificado, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas





apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 017/2020, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 001/2020, datada de 02 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2020, para EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE. Com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE. Sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI					
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Almofada para carimbo - caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	JAPAN	237	R\$ 3,00	R\$ 711,00
2	Borracha - branca com capa plástica, material borracha comprimento 56 mm largura 33 mm	MASTERPRINT	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00

Handwritten signatures and initials:
fu
Be
Itapissuma
JP



	altura 11 mm cor branca características adicionais capa plástica protetora.				
3	Caneta para cd.dvd. blu/ray.2.0mm	BRW	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
4	Cartão de ponto mensal com 100 und.	TAMOIO	15	R\$ 8,20	R\$ 123,00
5	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 2/0, material: metal e formato: paralelo.	ECCOCLIPS	404	R\$ 1,39	R\$ 561,56
6	Cola branca líquida, de 1 kg para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível.	GLINORTE	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
7	Corretivo líquido sem diluente a base d'água com no mínimo 18ml, secagem rápida, dispensa retoque, atóxico, ideal para uso em todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, com prazo de validade de 01 ano, a contar da data da entrega.	GLINORTE	230	R\$ 0,98	R\$ 225,40
8	Estilete, de boa qualidade, dimensões aproximadas da lâmina 1 x 9 cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	MASTERPRINT	210	R\$ 1,00	R\$ 210,00
9	Envelope para convite - branco, em papel 90 gr, med. aprox. 23 cm de comprimento X 16 cm de largura, de boa qualidade	FORONI	2.600	R\$ 0,18	R\$ 468,00
10	Lapiseira precisa uso profissional Pentel ponta 0,7.	LEONORA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
11	Livro de protocolo- papel off-set gramatura 54g/m², capa dura com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x1,53mm, com 100 folhas.	TAMOIO	65	R\$ 8,00	R\$ 520,00
12	Marcador para quadro branco - WBM -7; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, caixa contendo 12 unidades, na cor: PRETO.	MASTERPRINT	812	R\$ 34,00	R\$ 27.608,00
13	Papel Fotográfico, 180 g, A4, 50 folhas brilhantes.	MASTERPRINT	20	R\$ 17,00	R\$ 340,0
14	Pasta suspensa na cor azul, com haste, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100%	ALPLAST	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	plástico e dimensões aproximadas de 360 x 245mm.				
15	Percevejo tachinha cx. Com 100 und.	BRW	5	R\$ 2,40	R\$ 12,00
16	Pasta suspensa - cor azul com haste, etiqueta e visor para identificação, feita de material 100% plástico, e dimensões aproximadas de 360 mm largura x 245mm altura.	ALPLAST	2.120	R\$ 2,95	R\$ 6.254,00
17	Pincel atômico permanente cx. Com 12 und. Cores diversas.	MASTERPRINT	152	R\$ 23,00	R\$ 3.496,00
18	Pincel atômico, cor vermelho, com tinta à base de álcool, recarregável, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2 a 8 mm aproximadamente.	MASTERPRINT	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
19	Porta lápis com 3 compartimentos (suporte de caneta, suporte de papel, suporte de cliques), na cor fumê.	NOCRIL	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
20	Prancheta - portátil em material acrílico, comprimento 360mm, largura 260mm, incolor com prendedor de metal na parte superior central.	NOCRIL	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
21	Prancheta ofício em MDF	STALO	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
22	Régua, em acrílico transparente, medindo aproximadamente 30 x 2,5 cm, de boa qualidade.	WALEU	160	R\$ 1,00	R\$ 160,00
23	Tinta para almofada de carimbo na cor azul, tubo com no mínimo 40ml, com prazo de validade de 01 ano, a contar da data da entrega.	JAPAN	125	R\$ 2,80	R\$ 350,00
TOTAL					43.815,96

3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

[Handwritten signatures and initials]



- 4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

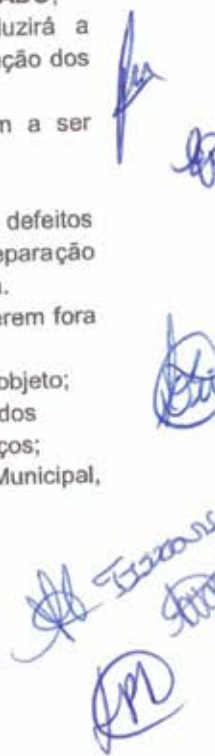
- 5.1. As Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP. Durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.
- l) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.





- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis os materiais devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- j) Comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) Garantir que as cestas básicas atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais de expediente em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 017/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2. A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- g) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- h) Por decurso de prazo de vigência;
- i) Não restarem fornecedores registrados;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- k) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- l) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- m) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP;
- n) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 11.1. Os materiais de expediente, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2. A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 12.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pelas Secretaria demandante;
- 12.2. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria demandante;

[Handwritten signatures and initials]



- 12.3. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os materiais de expediente
- 12.4. A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os materiais de expediente entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.5. Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais de expediente recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.6. **No ato da** entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

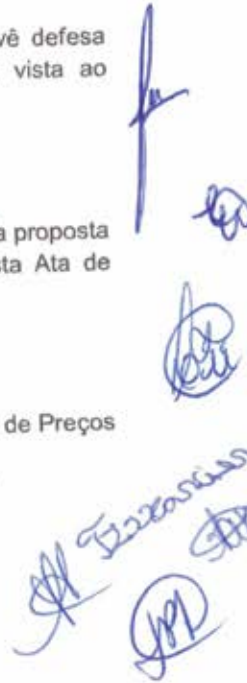
- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Advertência;
 - Multa, sendo:
 - De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

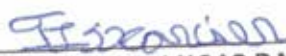




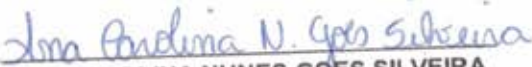
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.


ÓRGÃO GERENCIADOR:


FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA


EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE


MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
SECRETARIA DE GABINETE

FORNECEDOR REGISTRADO:


MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
VERIDIANO VIEIRA NETO
CPF/MF: 034.803.714-77

MJ EMPREENDIMENTOS
CPF: 07.531.411/0001-24



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo - Paulista - PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ° **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 - Centro - Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ° **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga - Paulista - PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: GIVANILDO ESCOREL DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.703.254/0001-09**, com sede na **AV. JOÃO PESSOA, 07, CENTRO, ITAÍSSUMA, PE**, neste ato representado pelo senhor **GIVANILDO ESCOREL DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **457763** SDS, inscrito no CPF/MF sob o nº **932.400.074-87**, residente e domiciliado na **AV. FREI SERAFIM, 07, CENTRO, ITAÍSSUMA, PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 04 (dia) do mês de fevereiro de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 017/2020, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 001/2020, datada de 02 de janeiro de 2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2020, para EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE. Com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

EMPRESA: GIVANILDO ESCOREL DA SILMA - ME					
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1.	Agenda anual – encadernada com espirais metálicos medindo aproximadamente 14 x20cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamento mensais, páginas para aniversário, e-mails e telefones. Capa dura na cor preta e inscrição do ano na capa.	DAC	5	21,24	106,20
2.	Apagador de quadro branco - corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm C x 50 mm de L x 40mm de altura, com variação de + ou - 5mm, com depósito, cores variadas.	BRW	252	4,15	1.045,80
3.	Apontador de lápis metal simples com depósito - com uma entrada para lápis de diâmetro tradicional, medindo 2,5 cm C x 1,5cm L x 1,0 cm	LEO E LEO	610	1,01	616,10
4.	Bastão de cola silicone - com espessura fina de 11,2mm,	IBEL	1.600	33,99	54.384,00

Handwritten signatures and initials:
Iberani
[Signature]
[Signature]



	medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola, constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.				
5.	Bastão de cola silicone - com espessura fina de 7,4 mm, medindo 300 mm de comprimento, acondicionado em pacote plástico, o produto transparente, contendo 1kg. O produto deverá ser utilizado somente em pistola, constar na embalagem: medidas, validade, peso e dados de identificação do fabricante.	IBEL	1.500	34,89	52.335,00
6.	Bloco Recado - Características: material: papel, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, tipo: removível. Característica adicional: autoadesivo, Bloco com 100 folhas.	PFF PAPER	540	4,28	2.311,20
7.	Bloco adesivo para recados, material papel, autoadesivo, dimensões 76 x 76mm. Cores diversas	BRW	40	3,41	136,40
8.	Borracha branca látex , 51x22x9mm. Caixa com 12 unidades	LEO E LEO	30	8,38	251,40
9.	Borracha branca tipo ponteira - 2,9 X 01,2X 0,06 CM, 4GR.	LEO E LEO	10.500	0,14	1.470,00
10.	Caderno brochura - Medindo 20,5x 29,0 cm (fechado) 41,0 x 29,0 cm (aberto); com 96 folhas, que corresponde a 344 páginas; com 31 pautas, cor azul (patrão); papel miolo Sulfite 56g/m ² ; papel da capa e contracapa Sulfite 250 g/m ² , cores 4x0, lombada estilo canoa, 2 grampos	TLIBRA	6.800	4,75	32.300,00
11.	Caderno grande de 10 matérias capa dura - formato 2 mm x 275 mm x 200 folhas, miolo em papel 56g/m ²	TLIBRA	6.100	9,99	60.939,00
12.	Caixa arquivo - PLÁSTICA na cor azul medindo 350x245x135 mm.	ALAPLAST	750	4,29	3.217,50
13.	Caneta esferográfica - corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor AZUL , tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	COMPACTADOR	332	25,55	8.482,60
14.	Caneta esferográfica - corpo plástico composto de polipropileno e material	COMPACTADOR	330	25,57	8.438,10

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor VERMELHA , tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades				
15.	Caneta esferográfica - corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, escrita com duração entre 2.000m e 3.000m na cor PRETA , tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado (tipo caixas de longa vida) com respirador e clip para fixação no bolso, embaladas em caixas com 50 unidades	COMPACTADOR	323	25,57	8.259,11
16.	Caneta hidrocor (hidrográfica) 12 cores - resistente ponta porosa 2 mm com tampa oitavada para encaixe, antiasfixiante, composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta a base de corantes orgânicos e água, medida mínima das canetas: 140 mm, peso líquido mínimo 90 gr, embalada em estojo de pvc transparente, selo do inmetro	LEO E LEO	530	4,19	2.220,70
17.	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor AMARELA . Caixa com 12 unidades.	BRW	85	11,76	999,6
18.	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor ROSA . Caixa com 12 unidades.	BRW	1	11,76	11,76
19.	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor AZUL Caixa com 12 unidades.	BRW	4	11,76	47,04
20.	Caneta marca-texto - material plástico, tipo ponta fluorescente, cor VERDE . Caixa com 12 unidades.	BRW	80	11,76	940,8
21.	Cartucho para impressora - HPDesckjet Ink Advantage 2515 - Colorido	HP	5	62,79	313,95
22.	Cartucho para impressora - HPDesckjet Ink Advantage 2515 - Preto	HP	5	62,79	313,95
23.	Cd-r gravável (80min/700mb)52x CD051 PT 100 UN PCT 1	MULTILASER	1	93,49	93,49

Itapissuma

Comissão

Assinaturas



24.	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 3/0, material: metal e formato: paralelo.	A E V	395	2,09	825,55
25.	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 4/0, material: metal e formato: paralelo.	A E V	419	2,09	875,71
26.	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 6/0, material: metal e formato: paralelo.	A E V	424	3,53	1.496,72
27.	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 8/0, material: metal e formato: paralelo.	A E V	400	3,65	1.460,00
28.	Cola gliter – caixa com 06 cores, em frascos com 35gr	NORCOLA	180	10,18	1.832,40
29.	Cola para Emborrachado - Adesivo de Contato, composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos	BRASCOPLA ST	300	6,59	1.977,00
30.	Cola branca líquida - em frascos de 110 ml para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível.	KOALA	545	2,96	1.613,20
31.	Cola Líquida incolor - para isopor, solução acetado de polivinila 50% álcool, 80g. PRAZO DE VALIDADE: Min. 02 anos	KOALA	300	2,88	864,00
32.	Envelope officio - pardo ou madeira de 114x229 mm, s/ rpc, com no mínimo 75 gramas.	SCRITY	1.400	0,12	168,00
33.	Envelope para convite - branco, em papel 180 gr, med. aprox. 24 cm largura X 18 cm de comprimento, de boa qualidade	SCRITY	700	0,36	252,00
34.	Envelope – de papel Kraft (ofício A4 24x34cm Saco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral) produzido com papel de alta qualidade.	SUZANO	100	0,25	25,00
35.	Envelope – de papel Kraft branco (ofício A3 37x47Cm Saco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral) produzido com papel de alta qualidade.	SUZANO	100	0,41	41,00
36.	Envelope – de papel off-set branco (ofício A3 37x47cm Saco, ideal para transportar e armazenar documentos em geral) produzido com papel de alta qualidade.	SUZANO	100	0,51	51,00
37.	Etiqueta Auto-adesiva - Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: 18 etiquetas por folha.	COLACRIL	320	0,56	179,20
38.	Etiqueta Auto-adesiva - Características: material: papel, cor:	COLACRIL	320	2,17	694,40

[Handwritten signatures and initials]



	branca, formato: retangular, largura: 74,60 mm, comprimento: 128 mm, aplicação: impressora matricial e característica adicional: folha com 4 etiquetas autodesiva/formulário contínuo.				
39.	Extrator de grampo - tipo espátula cromado inoxidável.	BRW	390	2,99	1.166,10
40.	Fita adesiva para empacotamento - material polipropileno, cor MARROM, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros	EUROCEL	210	3,35	703,5
41.	Fita adesiva - material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros.	BRW	300	4,01	1.203,00
42.	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	EUROCEL	250	2,09	522,50
43.	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 19mm. Comprimento do rolo 50 metros.	EUROCEL	210	2,09	438,90
44.	Fita adesiva - material polipropileno transparente, tipo MONOFACE, largura aproximada de 25 mm. Comprimento do rolo de 50 metros	EUROCEL	220	3,47	763,40
45.	Fita Dupla face - fixa forte VHB transparente, ideal para objetos decorativos, canaletas plásticas para fixação elétrica 19mm. Comprimento do rolo de 2 metros	ADELBRAS	20	7,19	143,80
46.	Fita adesiva - transparente aproximada de 45mm. Comprimento do rolo 100 metros.	NEXEL	10	4,94	49,40
47.	Fita adesiva , material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 20mm. Comprimento do rolo de 50m	EUROCEL	100	4,33	433,00
48.	Fita adesiva , material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50m	EUROCEL	100	9,14	914,00
49.	Fita dupla face fixa forte 12 x 1,5 espuma	ADELBRAS	10	13,99	139,90
50.	Fita adesiva - colorida, largura aproximada de 12mm. Comprimento do rolo 30 metros.	EUROCEL	10	4,99	49,90
51.	Fita durex fina 12 x 40mm	EUROCEL	10	1,39	13,90
52.	Folha de E.V.A - modelo liso, produto lavável, atóxica, emborrachada, não perecível, com textura 100% homogênea, medindo 600 mm x 400 mm x 2mm, o produto deverá vir	IBEL	2.600	2,09	5.434,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	embalado, deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, selo do inmetro, Cores diversas.				
53.	Grampeador com corpo em aço inoxidável com apoio emborrachado e capacidade especificada para grampeador até 25 folhas de papel com gramatura de 75g/m ² .	BRW	310	11,80	3.658,00
54.	Giz de cera - grosso, crayons de cera, formato de jumbo, cores variadas, vivas e intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, medidas aproximadas: 9 cm altura x 7,5mm diâmetro, peso líquido mínimo de 132 gramas, embalagem contendo 12 cores diversas. Cada estojo, deverá constar na embalagem impressa: produto não tóxico, produto não perecível e selo do inmetro.	KOALA	500	2,79	1.395,00
55.	Grampeador - Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel, Características adicionais: grampo 23/13	BRW	50	14,36	718,00
56.	Grampeador - Características: material: metal, tipo: mesa, capacidade: 100 folhas e tamanho grampos: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/23	JOCAR	70	59,49	4.164,30
57.	Grampo galvanizado 26/6 com 5.000	BRW	340	3,73	1.268,20
58.	Kit tinta Ecotanque para Impressora Epson L355 / L365 / L375 / L455 Original Cmyk 4x70ml	EPSON	5	50,80	254,00
59.	Liga elástica grossa de alta resistência pacote com 50g.	MAMUTH	5	3,18	15,90
60.	Livro Ata , capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas . capa dura com 100 folhas.	TLIBRA	57	14,84	845,88
61.	Livro de ponto para funcionários , capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas com 100 folhas, dimensões 1 x 22 x 33cm e peso de 616g	BAG	80	11,99	959,20
62.	Massa de modelar - composição básica: ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca; na cor variada; embalado em estojo contendo 12 unidades cada; e suas	KOALA	400	3,26	1.304,00



	condições deverão estar de acordo com a norma nbr - 11786, certificado pelo INMETRO.				
63.	Papel adesivo ofício a4 pct. Com 50 folhas	COLACRIL	5	23,37	116,85
64.	Papel 40kg - 120 gr 66x96 Branco, pacote com 50 folhas	VPM	1500	34,08	51.120,00
65.	Papel cartolina offset - Produto produzido a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e norma tappi 486, com formato 500mm x 660mm e gramatura 180 g/ rigidez, conforme m ² , constar na embalagem: marca, dados de identificação do fabricante. Cores Diversa	VPM	2700	0,51	1.377,00
66.	Papel color set - tam 50x70cm, 180g.	VPM	3100	0,81	2.511,00
67.	Papel Ofício A4 - 210x297mm branco gramatura 75g/m ² (resma com 500 folhas)	COPIMAX	2825	15,86	44.804,50
68.	Papel Ofício A4 - 210x297mm na cor azul gramatura 75g/m ² . Embalagens com 100 folhas.	REPORT	10	4,76	47,60
69.	Papel Ofício A4 - 210x297mm na cor verde gramatura 75g/m ² . Embalagens com 100 folhas.	REPORT	10	4,76	47,60
70.	Papel Ofício A4 - 210x297mm na cor amarela gramatura 75g/m ² . Embalagens com 100 folhas.	REPORT	10	4,76	47,60
71.	Papel celofane , 70x90 cm, cores diversas	REIPEL	200	0,87	174,00
72.	Papel Crepom , 48 cm x 2,0 metros - Cores Diversas	REIPEL	200	0,76	152,00
73.	Pasta Arquivo - Características: material: PVC, largura: 250 mm, altura: 350 mm, lombada: 40 mm Características adicionais: transparente, com elástico e aba. Aplicação: arquivo de documento.	ALAPLAST	200	2,60	520,00
74.	Pasta A-Z lombo estreito , para arquivamento, em papelão super resistente, na cor preta, dimensões aproximadas 35 x 6 x 27cm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado	FARMA	1.030	9,11	9.383,30
75.	Pasta Catálogo , capa rígida, na cor preta, com 100 envelopes plásticos, espessura 010mm. PRAZO DE VALIDADE: Indeterminado	ALAPLAST	50	18,89	944,50
76.	Pasta classificadora , capa dura com prendedor plástico cores diversas.	FARMA	1.115	1,93	2.151,95
77.	Pasta plástica em polionda , lombada de 4cm com elástico. Cores diversas	ALAPLAST	1.120	2,95	3.304,00

Bezerra

Ass
Ass
Ass
Ass
Ass



78.	Pasta plástica em polionda Média, lombada de 4cm com elástico	ALAPLAST	20	2,6	52,00
79.	Pasta plástica em polionda Grossa, lombada de 4cm com elástico	ALAPLAST	15	2,86	42,90
80.	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, lombada 40mm, abas com elásticos	ALAPLAST	200	3,26	652,00
81.	Pendrive, com 16GB de memória externa	SANDISK	31	32,6	1.010,60
82.	Pilha alcalina AA	ELGIN	15	2,19	32,85
83.	Pilha alcalina AAA	ELGIN	15	1,94	29,10
84.	Pincel para pintura, com corpo longo em madeira, contendo virola metálica, de ponta em cerdas sintéticas, no formato chato, número 12, para artesanato.	LEO E LEO	30	2,69	80,70
85.	Pincel para pintura, com corpo longo em madeira, contendo virola metálica, de ponta em cerdas sintéticas, no formato chato, número 20, para artesanato.	LEO E LEO	30	4,53	135,90
86.	Pincel para pintura, com corpo longo em madeira, contendo virola metálica, de ponta em cerdas sintéticas, no formato chato, número 22, para artesanato.	BRW	30	4,21	126,30
87.	Pefurador - de 80mm entre furos de aço estampado capacidade de perfurar 30 ou mais folhas de papel com gramatura de 75 g/m ² de uma só vez.	JOCAR	110	35,35	3.888,50
88.	Pendrive, com memória externa de 32GB, cores diversas.	SANDISK	13	34,2	444,60
89.	Quadro aviso 1,20x90 cortiça moldura alumínio	MADMASTER	2	71,39	142,78
90.	Quadro de aviso, confeccionado em E.V.A., revestido com folha de cortiça, moldura em madeira natural com acabamento verniz. Dimensões aproximadas: 120 x 90cm	MADMASTER	60	102,9	6.174,00
91.	Tesoura grande cabo emborrachado com 21 cm	BRW	26	10,20	265,20
92.	Pistola para cola quente - bi-volt, 40 watts, corpo medindo 14 cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4cm x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 11,2 cm, fio e tomada certificadas pelo inmetro medindo 2mm x 0,75, condicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos, indicado para projetos	LEOART	170	18,34	3.117,80

Handwritten signatures and initials in blue ink.



	artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais, constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante. Obrigatória a apresentação de amostra do produto.				
93.	Pistola para cola quente , bivolt, 40 watts, corpo medindo 14cm de comprimento, ponta com isolante térmico medindo 2cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5cm, apoio em metal de 4 x 4cm, reabastecedor com visor para bastões de 7,4cm, fio e tomada certificadas pelo INMETRO medindo 2mm x 0,75, condicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos, indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: instruções de uso, validade e dados de identificação do fabricante. Obrigatória apresentação de amostra do produto.	BRW	100	21,03	2.103,00
94.	T.N.T. - com 50 metros cada rolo. Cores Variadas.	IBEL	385	88,36	34.018,60
95.	Tesoura - para uso escolar com lâmina de metal, com régua; pontas arredondadas; cabo plástico em formato anatômico.	LEO E LEO	650	2,35	1.527,50
TOTAL					448.692,89

3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1. As Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP. Durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
- A quantidade requisitadas;
 - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.
- Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Itapissuma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.2. 7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis os materiais devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- j) Comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) Garantir que as cestas básicas atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integridade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais de expediente em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 017/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2. A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- g) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- h) Por decurso de prazo de vigência;
- i) Não restarem fornecedores registrados;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- k) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- l) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- m) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP;
- n) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 11.1. Os materiais de expediente, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2. A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 12.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pelas Secretaria demandante;
- 12.2. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria demandante;
- 12.3. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os materiais de expediente
- 12.4. A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, os materiais de expediente entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.5. Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais de expediente recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.6. **No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações** de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Advertência;
 - Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


- 14.1. Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

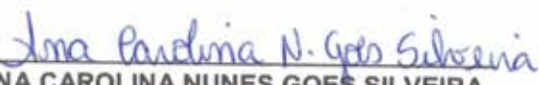
- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA SOCIAL


EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA


ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO


JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIO DE


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE


MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
SECRETARIA DE GABINETE

FORNECEDOR REGISTRADO:


GIVANILDO ESCOREL DA SILVA - ME
GIVANILDO ESCOREL DA SILVA
CPF/MF 932.400.074-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.500-7, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **EDIENE MARI TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 700, Jardim Paulista Baixo - Paulista - PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ° **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 1000, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.070-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **JESANIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.810-7, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 - Centro - Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ° **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga - Paulista - PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR..**

FORNECEDOR REGISTRADO: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.330.526/0001 - 99**, localizada na Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns - PE, neste ato representada pela sua sócia administradora a **Sra CELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, estado civil Casada, inscrita no CPF nº 137.166.114 - 68 e do RG nº 988.103 SDS - PE, residente e domiciliado à Rua Austregésimo de Atayde, 78, Heliópolis, Garanhuns - PE, que nomeou seu Bastante Procurador o Sr **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, estado civil Solteiro, inscrita no CPF nº 071.955.624 - 41 e do RG nº 7.679.226 SDS/ PE, residente e domiciliado à Rua Laura Maciel Santos, 35, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO.**

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 04 (dia) do mês de fevereiro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 017/2020, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 001/2020, datada de 02 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:3333052600019
9
Assinado de forma digital por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Emissão: 2021.02.10 14:06:41
-0307



1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico N° 017/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.** Com todos os seus anexos;

a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo deste certame.

a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

EMPRESA: C DE A FERREIRA E CIA LTDA					
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Bloco rascunho 56grs 80x110mm 100fs	BRW	10	1,32	13,20
2	Calculadora eletrônica com 12 dígitos, legibilidade: Display grande, 2 fontes de energia: bateria e solar. Auto - desliga, Inclinação do visor nas <u>dimensões</u> : Altura: 14 e Largura: 12 cm.	BRW	2	14,59	29,18
3	Clipe - Características: tratamento superficial: niquelado, tamanho: 1/0, material: metal e formato: paralelo.	BRW	130	1,2	156,00
4	Corretivo em Fita feito de PET reciclado com 12 metros de fita para correção instantânea. Formato anatômico	BRW	12	6,9	82,80
5	Cola para Emborrachado, adesivo de contato composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos	KOALA	300	6,6	1.980,00
6	Grampo - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.	BRW	170	5,12	870,40
7	Grampo - GRAMPO PARA	BRW	53	3,91	207,23

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



	GRAMPEADOR 23/6. Caixa com 5.000 unidades. Fabricado com arame de aço revestido, produto não perecível.				
8	Grampeador - Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel. Características adicionais: grampo 26/6	BRW	60	5,12	307,20
9	Mina de grafite 0,7 pentel cx. Com 12 estojos.	LEONORA	10	2,75	27,50
10	Mídias graváveis de dvd-rw – tipo graváveis, capacidade 4.7gb, duração de 120min. Velocidade de gravação de 8x, em capa individual de acrílico.	MULTILASER	110	1,07	117,70
11	Marcador para quadro branco - WBM -7; composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, caixa contendo 12 unidades, na cor: VERMELHO	BRW	802	5,5	4.411,00
12	Organizador de escritório vertical triplo em poliestireno, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado	ACRIMET	5	53,13	265,65
13	Pasta Arquivo - Características: material: cartolina plastificada, tipo: com abas, largura: 235 mm, altura: 340 mm, cor: azul. Características adicionais: com elástico.	POLIBRAS	150	1,02	153,00
14	Pasta Arquivo - Características: material: cartolina, tipo: com abas, largura: 240 mm, altura: 345 mm, cor: preta.	POLIBRAS	150	1,02	153,00
15	Pasta plástica em polionda fina , lombada de 4cm com elástico.	POLIBRAS	15	1,96	29,40
16	Pefurador - de 80mm entre furos de aço estampado capacidade de perfurar 60 ou mais folhas de papel com gramatura de 75 g/m ² de uma só vez.	BRW	132	35,36	4.667,52
17	Pintura a dedo , de 30 ml cada, cores variadas.	ACRILEX	100	2,85	285,00
18	Saco plástico ofício com 4 furos pct. Com 50 sacos	DAC	10	1,91	19,10
TOTAL					13.774,88

3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

(Handwritten signatures and initials)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://gice.iteapissuma.gov.br/validarDoc>; seam Código do documento: 700cf42-6a1-4ba6-9503-28f0f6780048

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência no fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1. As Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP. Durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para o fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
 - a) **A quantidade requisitadas;**
 - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.
- l) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.



- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.2. 7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis os materiais devolvidos pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- j) Comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) Garantir que as cestas básicas atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais de expediente em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 017/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.



- m) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP;
- n) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 11.1. Os materiais de expediente, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2. A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 12.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pelas Secretarias demandante;
- 12.2. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria demandante;
- 12.3. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os materiais de expediente
- 12.4. A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, os materiais de expediente entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.5. Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais de expediente recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.6. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



- 13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

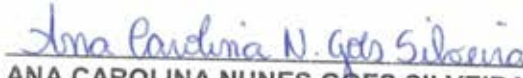
- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA


EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


ANA CAROLINA NUNES GÓES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE


MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
SECRETARIA DE GABINETE

FORNECEDOR REGISTRADO:

C DE A FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:3333052600019
Data: 2021.02.10 14:08:34 -03'00'

C DE A FERREIRA E CIA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF/MF: 071.955.624 - 41



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 197/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro, Itapissuma -PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.637.399/0001-28, através de sua **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.561 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE; **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **EDIENE MARA TENORIO SANTOS**, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 7, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr. ° **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 10, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representada pela Exma. Sr. ° **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.077-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. ° **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.877 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Borba 58 – Centro -- Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, neste ato representada pela Exmo. Sr. ° **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, CPF nº 510.950.924-72, RG 3.210.740 SDS/PE residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.693.777/0001-96**, com sede na **RUA MANOEL FRANCISCO CARNEIRO, 12, CENTRO, IGARASSU, PE**, neste ato representado pelo senhor **THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA**, portador da cédula de identidade nº **7.483.695** SDS, inscrito no CPF/MF sob o nº **080.715.234-02**, residente e domiciliado na **RUA CURIÓ, 131, UMBURA, IGARASSU, PE**, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 04 (dia) do mês de fevereiro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 017/2020 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 017/2020, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 001/2020, datada de 02 de janeiro de 2020**.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature 'f' in blue ink.
- Several other initials and signatures in blue ink, including one that appears to be 'Rosa' and another 'J. Silva'.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2020, para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATIVIDADES DIARIAS E RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DAS SECRETARIAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; ASSISTENCIA SOCIAL; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE.** Sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1. Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

EMPRESA: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	DESCRIÇÃO	Apresentação	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Lápis de cor inteiro - triangular cx com 12 unid. Cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossane macia de 3,3mm (medida mínima) ceras com formatos triangular, medindo 175mm apontado, fabricado com pigmentos de alta qualidade que proporcionam melhor cobertura, tabelas de cores na cx, confeccionado com 100% de madeira simbologia de papel reciclável, selo inmetro estampado na embalagem.	LEONORA	650	3,84	2.496,00
2	Lápis grafite HB n.º 02 - caixa contendo 144 unidades, corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificações fsc, na cor preto envernizado fosco; no formato redondo, matéria da carga mina grafite na cor preto, número 2 = B; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto, com	PIRILAMPO	160	29,99	4.798,40



	identificação do fornecedor na embalagem, acessório adicional: apontado				
3	Papel pautado - pacote com 400 folhas.	ASTRAL	200	35,99	7.198,00
4	Pasta Arquivo - Características: material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, tamanho: A4. Características adicionais: 12 divisões e fechamento com elástico.	POLIBRAS	430	21,00	9.030,00
TOTAL					23.522,40

3.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência pelo fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1. As Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ARP**. Durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2. O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;



- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos materiais.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.
- l) Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.2. 7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis os materiais devolvidos pelo Município de Itapissuma;



- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- j) Comunicar ao Município de Itapissuma, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) Garantir que as cestas básicas atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer materiais de expediente em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade;
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão 017/2020;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2. A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1. É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

Assinado
[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- g) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- h) Por decurso de prazo de vigência;
- i) Não restarem fornecedores registrados;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- k) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- l) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- m) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias pertencentes ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta ARP;
- n) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

11.1. Os materiais de expediente, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.

11.2. A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE

- 12.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, nos endereços indicados pelas Secretarias demandante;
- 12.2. O fornecimento dos materiais de expediente será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria demandante;
- 12.3. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todos os materiais de expediente
- 12.4. A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os materiais de expediente entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.5. Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos materiais, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos materiais de expediente recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.6. No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
 - a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - b) Advertência;
 - c) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- 13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

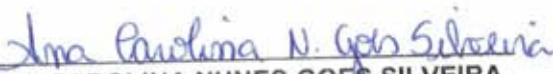
- 15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 04 de fevereiro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA


EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE


MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA
SECRETARIA DE GABINETE

FORNECEDOR REGISTRADO:

THIAGO FELIPE
SANTOS DA VEIGA
PESSOA:0807152340
2

Assinado de forma digital por
THIAGO FELIPE SANTOS DA
VEIGA PESSOA:08071523402
Data: 2021.02.17 10:57:28
-03'00"

LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
THIAGO FELIPE SANTOS DA VEIGA PESSOA
CPF/MF: 080.715.234-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretária de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.322.184-20 e do RG 7.565.363 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, 62, Centro, Itapissuma - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.302.324/0001-51**, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, 123, Imbiribeira, Recife- PE, neste ato representado pelo Sócio o Sr **ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 3.054.549 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 731.974.324.87, residente e domiciliado na Rua Maria Carolina, 390, Apt 2002, Boa Viagem- Recife- PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 17 (dezesete) dias do mês setembro de de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 036/2021, datada de 02 de janeiro de 2021..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE- AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** com todos os seus anexos;
- As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO



10.	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	400	R\$ 0,31	R\$ 120,00
11.	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG	COMP	BOEHRINGER	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
12.	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFORM A	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
13.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFORM A	10.000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
14.	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
15.	DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA	300	R\$ 1,61	R\$ 483,00
16.	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/2,5 ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	FORMACE	20.000	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
17.	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/ML	AMP	HYPOFORM A	15.000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
18.	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL (250MG/20ML)	AMP	HYPOFORM A	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
19.	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
20.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANTISA	25.000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
21.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	15.000	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00



22.	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	300	R\$ 2,11	R\$ 630,00
23.	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMACE	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
24.	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	750	R\$ 0,77	R\$ 577,50
25.	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ISOFARMA	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
26.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML)	AMP	FARMACE	8.000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
27.	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	U QUIMICA	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
28.	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	F/A	NOVAFARMA	2.000	R\$ 2,34	R\$ 4.680,00
29.	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	F/A	NOVAFARMA	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
30.	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMP	E.M.S	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
31.	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
32.	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	400	R\$ 9,30	R\$ 3.720,00
33.	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	300	R\$ 31,68	R\$ 9.504,00
34.	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMP	GEOLAB	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00



35.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGE M 2MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMP	HYPOFARMA	10.000	R\$ 1,27	R\$ 12.700,00
36.	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SANVAL	8.000	R\$ 1,97	R\$ 15.760,00
37.	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO 250ML	BISNG	FRESENIUS	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
38.	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 250 ML	BISNG	FARMACE	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
39.	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 500 ML	BISNG	FRESENIUS	15.000	R\$ 2,78	R\$ 41.700,00
40.	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 500 ML (SISTEMA ABERTO)	FRS	FARMAX	15.000	R\$ 2,40	R\$ 36.000,00
41.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO 250 ML	BISNG	FRESENIUS	2.000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
42.	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO 500 ML	BISNG	FRESENIUS	8.000	R\$ 2,90	R\$ 23.200,00
43.	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	TEUTO	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
44.	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO USO INJETÁVEL (VITAMINA C 500MG/ML)	AMP	FARMACE	4.000	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00



45.	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K 10MG/ML)	AMP	HIPOLABOR	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
46.	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO (100MG/5ML)	AMP	TAKEDA	300	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
47.	ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTALIA	300	R\$ 20,04	R\$ 6.012,00
48.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMP	IMEC	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
49.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A 0,2%, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE 200 ML	FRS	NUTRIEX	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
50.	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG MASTIGÁVEL	COMP	PRATI	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
51.	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, APRESENTAÇÃO GEL REFIL	BOLSA	PIRULIMP	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
52.						
53.	AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG	COMP	PRATI	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
54.	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMP	PRATI	120.000	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00
55.	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	COMP	GEOLAB	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00





56.	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	COMP	PRATI	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
57.	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	COMP	PRATI	180.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
58.	ANLODIPINOBESILATO, DOSAGEM 10 MG	COMP	GEOLAB	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
59.	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMP	PHARLAB	40.000	R\$ 1,03	R\$ 41.200,00
60.	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SALCLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE (ADULTO)	FRS	FARMACE	8.000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
61.	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SALCLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE (INFANTIL)	FRS	NATULAB	6.000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
62.	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMP	GEOLAB	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
63.	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 400 UI	COMP	SANOFI	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
64.	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL	FRS	REGIUS	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
65.	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADACOM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI1%,USO POMADA	NAGA	CRISTALIA	1.250	R\$ 12,45	R\$ 15.562,50
66.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMP	PRATI	50.000	R\$0,21	R\$ 10.500,00
67.	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRS	CRISTALIA	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
68.	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG	COMP	BIOSINTETICA	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
69.	DOXAZOSINAMESILATO, COMPOSIÇÃO 2 MG	COMP	MERK	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
70.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL MG	FRS	PHARLAB	1.000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
71.	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM25 MG	COMP	CRISTALIA	120.000	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00



72.	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSÃO ORAL- GOTAS	FRS	HIPOLABOR	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
73.	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	NAGA	PRATI	10.000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
74.	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	COMP	SANTISA	75.000	R\$ 0,06	R\$ 4.500,00
75.	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMP	PHARLAB	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
76.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	COMP	GREENPHARMA	220.000	R\$ 0,11	R\$ 24.200,00
77.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRS	HIPOÇABOR	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
78.	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	COMP	E.M.S	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
79.	ERITROMICINA, APRESENTAÇÃO ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO 500 MG	COMP	PRATI	3.000	R\$ 1,72	R\$ 5.160,00
80.	ENALAPRILMALEATO, DOSAGEM 10 MG	COMP	MEDQUIMICA	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
81.	ENALAPRILMALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMP	MEDQUIMICA	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
82.	FENOBARBITALSÓDICO, DOSAGEM 100 MG	COMP	U QUIMICA	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
83.	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	COMP	GERMED	3.000	R\$ 0,33	R\$ 3.000,00
84.	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	CAPS	MEDQUIMICA	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
85.	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	CAPS	PHARLAB	180.000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
86.	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	COMP	CRISTALIA	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
87.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRS	IMEC	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
88.	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRS	NATULAB	6.000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
89.	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	COMP	VITAMEDIC	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
90.	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG	COMP	VITAMEDIC	25.000	R\$ 0,77	R\$ 19.250,00
91.	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À CARBIDOPA, DOSAGEM 200MG + 50MG	COMP	ROCHE	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00





92.	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG	COMP	VITAMEDIC	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
93.	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO 0,5%,INDICAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	TEUTO	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
94.	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMP	SANVAL	15.000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
95.	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMP	PRATI	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
96.	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELVAGIN APLICADOR	NAGA	PRATI	4.000	R\$ 4,50	R\$ 18.000,00
97.	METRONIDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML,APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	FRS	E.M.S	1.200	R\$ 4,20	R\$ 5.040,00
98.	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMP	PRATI	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
99.	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	NAGA	PRATI	7.000	R\$ 4,80	R\$ 33.600,00
100.	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 100 MG	CAPS	TEUTO	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
101.	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG	COMP	PRATI	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
102.	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA 10 G	NAGA	PRATI	15.000	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
103.	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRS	PRATI	3.000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
104.	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA SOLUÇÃOORAL	FRS	HIPOLABOR	7.000	R\$ 3,40	R\$ 23.800,00
105.	PERICIAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRS	SANOFI	700	R\$ 20,90	R\$ 14.630,00

(Handwritten mark)



106.	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 100 ML	FRS	MEDQUIMICA	5.000	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
107.	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	COMP	PRATI	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
108.	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM 500MG 30MG	COMP	GEOLAB	3.000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
109.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	COMP	MARIOL	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
110.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA P/ SOLUÇÃO ORAL	ENV	NATULAB	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
111.	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	COMP	PHARLAB	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
112.	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG	COMP	PHARLAB	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
113.	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100 ML	FRS	PRATI	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
114.	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	COMP	PRATI	30.000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
115.	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRS	PRATI	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
116.	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 30ML	FRS	NATULAB	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
117.	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	CAPS	HIPOLABOR	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00

Handwritten signature/initials.



118.	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL (VITAMINA C)	FRS	NATULAB	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
119.	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, CONCENTRAÇÃO 100 MG 1.000 UI + 400 UI/G, FORMA FARMACÉUTICA POMADA 45 G	SNAGA	NATIVITA	7.000	R\$ 2,35	R\$ 16.450,00
120.	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO CREME	BISNAGA	PRATI	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
121.	QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG	COMP	GERMED	4.000	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
122.	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25MG	COMP	EUROFARM A	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
VALOR TOTAL R\$ 1.119.915,00						

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
 - A quantidade requisitadas;
 - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:





- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação das sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;

u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste

Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;

- h) substituir, no prazo até de **02 (dois) dias úteis** os medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar



- os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - l) garantir que os medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade e garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
 - m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
 - n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo do edital.
 - o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 007/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que ocorrido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.
- 8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar



estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1)

A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

- 12.1 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.2 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.3 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.4 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 12.5 Os medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos medicamentos vencido.
- 12.6 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, os medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.7 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.8 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde

Itapissuma, de 17 de setembro de 2021.

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
EIRELI:15302324000151

Assinado de forma digital por AFS
COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS EIRELI:15302324000151
Dados: 2021.09.21 11:31:16 -03'00'

AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

CPF nº 731.974.324.87

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretária de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.322.184-20 e do RG 7.565.363 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, 62, Centro, Itapissuma - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.380.176/0001-02**, com sede na Rua Nobre de Lacerda, 246, Loja 0001, Madalena - Recife - PE, neste ato representado pelo Sócio o Sr **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**, portador da cédula de identidade nº 3241723 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.327.824-04, residente e domiciliado na Rua Professor Jose Torres Pires, 47, Apt 801, Madalena, Recife - PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 17 de dezessete dias do mês setembro de de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de **02 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE- AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000





Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1.	ADENOSINA - ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOL ABOR	500,00	9,08	4.540,00
2.	AMINOFILINA - AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOL ABOR	300,00	1,50	450,00
3.	IPRATRÓPIO BROMETO - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRS	HIPOL ABOR	2.500,00	0,70	1.750,00
4.	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	FARMA CE	400,00	0,68	272,00
5.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	F/A	TEUTO	10.000,00	6,00	15.000,00
6.	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETÁVEL	F/A	TEUTO	3.000,00	6,20	18.600,00
7.	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	COMP	RANBA XY	5.000,00	0,35	1.750,00
8.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMI CA	10.000,00	2,20	22.000,00
9.	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL (CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO IV)	F/A	EUROF ARMA	8.000,00	3,50	28.000,00
10.	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRIST ALIA	750,00	25,94	19.455,00



11.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRS	FARMA CE	2.000,00	0,80	1.600,00
12.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	FARMA CE	2.000,00	1,33	2.660,00
13.	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SERIN GA	CRIST ALIA	500,00	22,76	11.380,00
14.	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMI CA	300,00	8,99	2.697,00
15.	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU FARMA CEUTI CA	500,00	21,53	10.765,00
16.	INSULINA, TIPO REGULAR, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	F/A	ASPEN PHAR MA	150,00	21,30	3.195,00
17.	INSULINA, TIPO NPH, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	F/A	ASPEN PHAR MA	375,00	21,30	7.987,50
18.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL (5ML)	AMP	HYPOF ARMA	3.500,00	2,50	8.750,00
19.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY	FRS	HIPOL ABOR	15,00	50,00	750,00
20.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (2ML)	AMP	SANTI SA	8.000,00	0,44	3.520,00
21.	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (500MG/100ML)	BISNG	FARMA CE	200,00	3,33	666,00
22.	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRIST ALIA	100,00	27,00	2.700,00
23.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMP	CRIST ALIA	100,00	14,40	1.440,00
24.	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	UNIAO QUIMI CA	100,00	0,86	86,00
25.	OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO	AMP	UNIAO QUIMI	100,00	1,39	139,00



	INJETÁVEL		CA			
26.	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	BLAU FARMA CEUTI CA	200,00	20,86	4.172,00
27.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	SAMTE C	400,00	1,31	524,00
28.	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HALEX ISTAR	600,00	8,36	5.016,00
29.	GLICEROL, DOSAGEM 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER	BISNG	HYPOF ARMA	500,00	7,00	3.500,00
30.	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO 100 ML	BISNG	FARMA CE	20.000,00	1,97	39.400,00
31.	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO 250 ML	BISNG	FRESE NIUS	2.500,00	3,20	8.000,00
32.	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO 500 ML	BISNG	FRESE NIUS	8.000,00	3,30	26.400,00
33.	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BIOLA B	100,00	29,78	2.978,00
34.	CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO ESÓDIO, FORMATO PLACA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRÓFILO, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (HIDROGEL COM ALGINATO 85G)	BISNG	CASEX	1.000,00	25,47	25.470,00
35.	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRIST ALIA	100,00	76,46	7.646,00
36.	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	COMP	PHARL AB	40.000,00	0,17	6.800,00



37.	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA	PRATI DONA DUZZI	2.500,00	2,00	5.000,00
38.	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	COMP	HIPOLABOR	80.000,00	0,04	3.200,00
39.	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	FRS	GEOLAB	20.000,00	0,88	17.600,00
40.	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70 MG	COMP	TEUTO	3.000,00	0,27	810,00
41.	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	COMP	PRATI DONA DUZZI	3.000,00	0,14	420,00
42.	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRS	PRATI DONA DUZZI	10.000,00	2,50	25.000,00
43.	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM 1,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO COLÍRIO	FRS	GEOLAB	250,00	20,00	5.000,00
44.	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRS	ACHE	800,00	20,00	16.000,00
45.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	CAPS	CHIESI	300,00	50,00	15.000,00
46.	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR 12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-44-0 250G	POTE	QEEL	5,00	30,75	153,75
47.	CARVEDILOL, DOSAGEM 6,25 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	15.000,00	0,07	1.050,00
48.	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	7.000,00	0,08	560,00
49.	CARVEDILOL, DOSAGEM 25 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	15.000,00	0,15	2.250,00
50.	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	CAPS	ABL	100.000,00	0,29	29.000,00
51.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRS	FARMACE	10.000,00	0,74	7.400,00
52.	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (100 ML)	FRS	NATULAB	4.000,00	2,39	9.560,00
53.	DEXCLORFENIRAMINA	COMP	GEOLA			



	MALEATO, DOSAGEM 2 MG		B	5.000,00	0,04	200,00
54.	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI (500 MG)	COMP	SANOFI MEDLEY	2.000,00	4,28	8.560,00
55.	ERITROMICINA, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRS	PRATI DONA DUZZI	1.000,00	4,80	4.800,00
56.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRS	NATULAB	2.000,00	6,00	12.000,00
57.	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 400MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	CAPS	NOVARTIS	5.000,00	1,54	7.700,00
58.	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPO	EMS	1.000,00	0,70	700,00
59.	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	EMS	15.000,00	0,21	3.150,00
60.	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMP	NOVARTIS	3.000,00	0,24	720,00
61.	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	COMP	NOVARTIS	3.000,00	0,49	1.470,00
62.	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	COMP	ACHE	2.000,00	1,80	3.600,00
63.	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE 100 ML	FRS	MARIO L	4.000,00	2,00	8.000,00
64.	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMP	EMS	187.500,00	0,07	13.125,00
65.	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA	PHARLAB	500,00	2,15	1.075,00
66.	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMP	EMS	45.000,00	0,40	18.000,00
67.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	COMP	BELFAR	10.000,00	0,09	900,00
68.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRS	MARIO L	1.000,00	0,83	830,00
69.	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 20 MG/G, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA	PRATI DONA DUZZI	4.000,00	2,00	8.000,00



70.	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	PHARLAB	2.000,00	0,35	700,00
71.	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMP	BRAIN FARMA	12.000,00	0,44	5.280,00
72.	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAGA	GREEN PHARMA	7.000,00	3,11	21.770,00
73.	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL	FRS	IMEC	1.000,00	2,16	2.160,00
74.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CAPS	HIPOLABOR	200.000,00	0,08	16.000,00
75.	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% + 25%	POTE	VIC PHARMA	1.000,00	5,00	5.000,00
76.	PERMETRINA, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO LOÇÃO	FRS	NATIVITA	1.500,00	1,60	2.400,00
77.	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO	FRS	NATIVITA	2.000,00	2,60	5.200,00
78.	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMP	SANVAL	35.000,00	0,16	5.600,00
79.	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNG	NATIVITA	2.000,00	4,21	8.420,00
80.	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME 500 g	POTE	NATIVITA	100,00	33,79	3.379,00
81.	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	ALLERGAM	20,00	9,36	187,20
82.	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	EMS	3.000,00	1,00	3.000,00
83.	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	COMP	UNIAO QUIMICA	3.000,00	0,18	540,00
84.	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	COMP	PRATIDONADUZZI	50.000,00	0,22	11.000,00
85.	CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	CAPS	UNIAO QUIMICA	3.000,00	1,05	3.150,00
86.	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG	COMP	BELFA R	80.000,00	0,36	28.800,00
87.	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO 1000 MG + 2 MG	COMP	ACHE	3.000,00	1,81	5.430,00



88.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	COMP	PHARL AB	3.000,00	0,35	1.050,00
89.	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMP	EMS	562.500,0 0	0,07	39.375,00
				TOTAL		699.333,45

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- A quantidade requisitadas;
- O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de



- Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
 - h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
 - i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
 - j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
 - k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
 - l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
 - m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
 - n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
 - o) plicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
 - q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
 - s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
 - t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
 - u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que os medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 007/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos

77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS

11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira

(Handwritten mark)



- (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 12.6 Os medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte



desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 17 de setembro de 2021.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária de Saúde
17/09/2021

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS:32380176000102

Assinado de forma digital por T F ALEXANDRE
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:32380176000102
Dados: 2021.09.21 10:37:52 -03'00'

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

TONY FRANCISCO ALEXANDRE

CPF nº 544.327.824-04

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.322.184-20 e do RG 7.565.363 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, 62, Centro, Itapissuma - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – MEDICAL CENTER AFOGADOS DA INGAZEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Andar 1, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado pela Sócia a Sra **LAISE DELIMA PEIXOTO**, portador da CNH nº 03756742894 DETRAN - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.084.634-45, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira - PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 17 dezessete dias do mês setembro de de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 036/2021, datada de 02 de janeiro de 2021..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE- AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO



RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VI. Unit.	VI. Total
1.	BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 0,5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRS	ASTRAZENECA	1.000,00	12,98	12.980,00
2.	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	ABL	1.250,00	8,03	10.037,50
3.	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (100MG/ML)	AMP	HIPOLABOR	300,00	4,95	1.485,00
4.	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 100 MG	COMP	TEUTO	35.000,00	0,18	6.300,00
5.	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMP	HIPOLABOR	60.000,00	0,80	48.000,00
6.	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRS	PRATI	1.200,00	11,88	14.256,00
7.	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	COMP	VITAMED	200.000,00	0,04	8.000,00
8.	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 75 MG	COMP	GEOLAB	4.000,00	0,89	3.560,00
9.	PERICIAZINA, DOSAGEM 10 MG/ML, 1%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20 ML	FRS	SANOFI	300,00	10,82	3.246,00
TOTAL R\$						107.864,50

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados



- o) plicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que os medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 007/2021;





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de



Registro de Preços;

- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS

11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 Os medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
 - I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 17 de setembro de 2021.

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 050860

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR
LAISE DE LIMA
PEIXOTO

Assinado de forma digital por
LAISE DE LIMA PEIXOTO
Dados: 2021.09.21 13:21:34
+03'00'

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – MEDICAL
LAISE DELIMA PEIXOTO
CPF nº 055.084.634-45
FORNECEDOR REGISTRADO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - ITAPISSUMA - PE, por meio da Secretaria de Indústria Comércio, Agricultura, Pesca, Capacitação e Emprego., neste ato representado por sua secretária, a Senhora **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº 3.210.740 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 510.950.924-72, residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga - Paulista - PE, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONTRATADA: NATHALIA NICEIAS LINS LISBOA - ME (ALEGRIA DAS AVES), Pessoa Jurídica/ Pessoa Física de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 25.330.693/0001-01, com sede na AV João Pessoa, 281 C, Centro, Itapissuma-PE, neste ato representado pela Sra **NATHALIA NICEIAS LINS LISBOA**, portador da cédula de identidade nº. 9.353.559 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 113.388.864-01, residente na Rua Amaury Henrique do Nascimento, 101, Centro, Itapissuma- PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 26 (Vinte e Seis) do mês de Fevereiro de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS (RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA PET) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS (LAR DO PELUDO) DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 002/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 02 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, com todos os seus anexos;
- As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS (RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA PET) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS (LAR DO PELUDO) DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS . sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados no valor total de R\$ 208.324,67 (Duzentos e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) , conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA:						
Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	<p>RAÇÃO PARA CÃES</p> <p>FILHOTES de todos os portes, formulado com ingredientes altamente selecionados, com fibras naturais e prebióticos, 23 vitaminas e minerais, ômega 3 e 6, sabor vegetais, saco com 25 kg.</p> <p>Com a seguinte composição: Milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de vísceras de aves, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, cenoura desidratada, espinafre desidratado, prebióticos (inulina e mos), corantes (natural caramelo, amarelo tartrazina e crepúsculo, azul brilhante), extrato</p>	SACO	FVO	100	R\$ 135,39	R\$ 13.539,00





	de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B12, K3, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), ácido propiônico, BHA, BHT. Eventuais substitutivos: Farelo de arroz. Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho e soja. SACO COM 25 KG.					
2	Ração para gatos adultos sem corantes, saco com 25 kg. Com a seguinte composição: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de soja, farelo de trigo, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, farelo de glúten de milho-60*, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e mos), extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de	SACO	FVO	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00



	manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), taurina, ácido fosfórico, metionina, ácido propiônico, BHA, BHT. Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho e soja.					
3	Areia higiênica para gatos , com fragrância floral, encapsulada no granulado e liberada quando em contato com a urina. Possui grãos extrafinos, que formem torrões concentrados e resistentes. Com a seguinte composição: Argila Esmectita. SACO COM 12KG.	SACO	SOLECAL	110	R\$ 10,79	R\$ 1.186,00
4	Xampu a base de permetrina para a higienização de cães e gatos infestados por pulgas, carrapatos e piolhos chupadores e sugadores. com a seguinte composição: cada 100 ml contém: permetrina 1,0g. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UND	LOOKFARM	200	R\$ 68,75	R\$ 13.750,00
5	Vermífugo para gatos adultos: Vermífugo oral de amplo espectro, combatendo vermes chatos e vermes redondos. E age com a ação do praziquantel e pamoato de pirantel contra endoparasitas	CAIXA	CHEMITEC	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00



	incluindo formas larvais e adultas dos vermes. Com a seguinte composição: Cada comprimido contém: Pamoato de pirantel 230 mg Praziquantel 20 mg Excipiente q.s.p. 330 mg EMBALAGEM COM 4 COMPRIMIDOS.				
6	Vermífugo para gatos filhotes: Vermífugo oral com amplo espectro indicado para controle e tratamento de parasitoses em cães. Que age sobre vermes chatos (cestódeos) e redondos (nematódeos) que acometem cães filhotes. COMPOSIÇÃO: Praziquantel 1,00g/ Pamoato de Pirantel 2,88g/Veículo q.s.p. 100,00ml FRASCO COM 20 ML DE SUSPENSÃO	UNID	WORLD	R\$ 15,49	R\$ 6.156,00
7	Vitamina B12 Suplementação de aminoácidos essenciais e vitaminas do Complexo B para caninos, felinos, aves, mustelídeos, répteis e roedores. Auxilia na melhora do estado geral, em casos de animais com estado nutricional inadequado. Auxilia no estímulo do apetite e energético. Indicado no preparo de animais para exposição e	UNID	INDUBRAS	250 R\$ 24,99	R\$ 6.247,50





	animais em treinamento. COMPOSIÇÃO: Pantotenato de cálcio, Cisteína, Vitamina B1, Cloreto/cloruro de colina, triptofano, Vitamina B12, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, Betaina, Vitamina B6, Colágeno hidrolisado, Açúcar/azúcar, Aroma de maçã/manzana, Metilparabeno, Aspartame, Benzoato de sódio, Água FRASCO COM 30 ML DE SUSPENSÃO					
8	Suplemento Vitaminico em Gotas possui vitamina C ou ácido ascórbico, contendo a seguinte composição: Glicose(mín):40g e Vitamina C (mín): 200. EMBALAGEM COM 30 ML.CS	UNID	CALBOS	250	R\$ 22,29	R\$ 5.572,50
9	Analgesico e antipirético em gotas indicado para cães e gatos. Com a seguinte composição: FÓRMULA Cada 100 mL contém: Dipirona Sódica 50,0 g. EMBALAGEM COM 20 ML.	UNID	BIOVET	250	R\$ 28,67	R\$ 7.167,50
10	Antitóxico em gotas, hepatoprotetor e estimulante das células hepáticas e digestivas que auxilia nas intoxicações alimentares e medicamentosas, cirroses	UNID	PROVERS	600	R\$ 18,67	R\$ 11.202,00



	<p>hepáticas, infiltrações gordurosas e nas aves, atua prevenindo a perose Com a seguinte composição: cada 100 mL contém: Acetilmetionina: 1,50 g Cloreto de colina: 1,00 g Vitamina B1: 30,00 mg Vitamina B2: 1,00 mg Extrato fluido de alcachofra: 5,00 ml Veículo q.s.p: 100,00 ml EMBALAGEM COM 90 ML</p>					
11	<p>Antimicrobiano doxiciclina 50 mg de amplo espectro para Cães e Gatos, comprimidos divisíveis e palatáveis. Com a seguinte composição: Doxiciclina hiclato 57,7mg Excipiente q.s.p 200mg EMBALAGEM COM 12 COMPRIMIDOS.</p>	CAIXA	WORLD	450	R\$ 26,34	R\$ 11.850,00
12	<p>Adsorvente de Toxinas e Venenos indicado como adsorvente de toxinas e venenos presentes no trato gastrointestinal de cães e gatos, nos casos de envenenamentos, intoxicações diversas e auxiliar em diarreias e gastroenterites. Com a seguinte composição Carvão Ativado 40 g Zeolita 40 g Caolim 10 g Pectina 10g EMBALAGEM COM 8G.</p>	SACHÊ	VETNIL	250	R\$ 14,97	R\$ 3.742,50
13	<p>Larvicida em spray</p>	UNID	LABGARD	250	R\$ 22,99	R\$ 5.747,50





<p>indicado para bovinos, equinos, ovinos e porcos de ação larvicida, repelente, cicatrizante e hemostática de ação prolongada, que não escorre após a aplicação, aderindo profundamente à lesão e formando uma película protetora que repele as moscas, com válvula multidirecional permite tratar feridas de difícil acesso, pela manobra da embalagem em qualquer direção desejada. Com a seguinte composição: Cada 100 g de concentrado contém: Sulfadiazina Prata: 0,10 g Alumínio: 5,00 g DDVP: 1,60 G Cipermetrina: 0,40 g Excipiente q.s.p: 100,00 g EMBALAGEM COM 500 ML</p>					
<p>14 Antimicrobiano em Spray indicado para cães e gatos na profilaxia e tratamento das infecções bacterianas e fúngicas da pele e mucosas, órgãos genitais, piodermites, foliculites, pododermatites e micoses. Também está indicado para a antisepsia de feridas, cortes, escoriações, abscessos, fístulas e ulcerações de decúbito. Com a seguinte composição Digluconato de Clorexidina: 0,7</p>	<p>UNID</p>	<p>VETNIL</p>	<p>250</p>	<p>R\$ 71,96</p>	<p>R\$ 17.990,00</p>



	g Excipientes q.s.p: 100 ml/g EMBALAGEM COM 60 ML					
15	Solução Otológica destina-se ao tratamento das otites externas, agudas ou crônicas dos animais, causadas ou complicadas por bactérias sensíveis à Polimixina B e a Neomicina. Com a seguinte composição: Sulfato de Polimixina B 10.000 UI; Sulfato de Neomicina 3.400 UI; Hidrocortisona 10 mg; Veículo q.s.p 1 mL. EMBALAGEM COM 10 ML.	UNID	PROVETS	250	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
16	Antiemético oral à base de metoclopramida. Com a seguinte composição: Cada 100 mL contém: Metoclopramida (cloridrato monohidratado) 2,5 g; Veículo q.s.p. 100,0 M. EMBALAGEM COM 20 ML.	UNID	BIOVET	250	R\$ 50,32	R\$ 12.580,00
17	Pulverizador de compressão prévia 7,6 litros para aplicação de carrapaticida no ambiente.	UNID	GUARANY	1	R\$ 188,25	R\$ 188,25
18	Ração para cães adulto de todos os portes , formulado com ingredientes altamente selecionados, com fibras naturais e prebióticos, 23 vitaminas e minerais, ômega 3 e 6, sabor vegetais, saco com 25	SACOS	FVO	825	R\$ 91,49	R\$ 75.479,25



	<p>kg.Com a seguinte composição: Milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de vísceras de aves, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de vísceras de aves, palatilizante de vísceras de suíno e frango, cenoura desidratada, espinafre desidratado, cloreto de sódio (sal comum), prebióticos (inulina e mos), corantes (natural caramelo, amarelo tartrazina e crepúsculo, azul brilhante), extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B12, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), ácido propiônico, BHA, BHT. Eventuais substitutivos: Farelo de arroz.Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho e soja.SACO COM 25 KG.</p>				R\$ 208.324,40
19					

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS



- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
- a) **A quantidade requisitadas;**
 - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 770ccf42-63a1-4ba6-9503-28f0f67800a8

- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os produtos devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os produtos atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer O Produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 002/2021;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BEZERRA TENORIO FILHO, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 770ccf42-63a1-4ba6-9503-28f0f67800a8

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- f.1) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

- 11.1 Os produtos , objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ;
- 12.2 O fornecimento dos do produto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ;





- 12.3 O transporte dos do produto deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos produtos vencido.
- 12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os produtos entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.6 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos produtos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos produtos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.7 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos
 - b) Advertência;
 - c) Multa, sendo:
 - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.






CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 26 de Fevereiro de 2021.


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR


NATHALIA NICEIAS LINS LISBOA – ME (ALEGRIA DAS AVES)
NATHALIA NICEIAS LINS LISBOA
CPF/MF sob o nº. 113.388.864-01
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada na Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - ITAPISSUMA - PE, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, neste ato representado por sua secretária, a Senhora, **LUCIANA BERNARDO DA SILVA**, brasileira, portador do RG nº 3.210.740 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 510.950.924-72, residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga - Paulista - PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, Pessoa Jurídica/ Pessoa Física de direito privado, CNPJ/MF sob o nº. 26.525.513/0001-00, com sede na Rod Sc 108, 500, Sala, Imigrantes, Turvos- SC, neste ato representado pela Sra **BARBARA PEREIRA TITONI**, portador da cédula de identidade nº. 5.858.629 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.879.159-64, residente nas Margens da Rodovia, Sc 108, 500, Imigrantes, Turvos-SC, que Nomeio seu bastante Procurador o Sr **FABIANO PEREIRA TITONI**, portador da cédula de identidade nº. 5.929.527 - SESP/ SC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 083.190.769-00, residente nas Margens da Rodovia, Sc 108, 500, Imigrantes, Turvos- SC, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 26 (Vinte e Seis) do mês de Fevereiro de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS (RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA PET) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS (LAR DO PELUDO) DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/ a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 002/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021, datada de 02 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico N° 002/2021, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS (RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA PET) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS (LAR DO PELUDO) DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados no valor total de **R\$ 42.764,00** (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais) , conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA:						
Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Quant.	V. Unitário	V. Total
1.	Vermifugo para cães: ADULTOS: Vermifugo oral com amplo espectro indicado para controle e tratamento de parasitoses em cães. Que age sobre vermes chatos (cestódeos) e redondos (nematódeos) que acometem cães .COMPOSIÇÃO: Praziquantel 50mg/ Pamoato de Pirantel 144mg/ Febantel 150mg. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS de 660 MG cada.	CAIXA	MAXI VERME	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
2.	Vermifugos para cães filhotes : Vermifugo oral com amplo espectro indicado para controle e tratamento de parasitoses em cães. Que age sobre vermes chatos (cestódeos) e redondos (nematódeos) que acometem cães filhotes.COMPOSIÇÃO: Praziquantel 1,00g/ Pamoato de	FRASCO	NATUVERME	600	R\$ 11,29	R\$ 6.774,00



	Pirantel 2,88g/Veiculo q.s.p. 100,00ml FRASCO COM 20 ML DE SUSPENSÃO.					
3.	Anti-inflamatório Cetoprofeno 5mg indicado para cães e gatos em comprimidos. EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	CAIXA	KETOFEN	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
4.	Anti-inflamatório Cetoprofeno 20mg indicado para cães e gatos em comprimidos. EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	CAIXA	KETOFEN	250	R\$ 35,10	R\$ 8.775,00
5.	Antimicrobiano Enroflaxacino 50 mg bactericida oral, Indicado para cães e gatos. Com a seguinte composição: Enroflaxacino 50 mg Excipientes q.s.p 120 mg, EMBALAGEM COM 10 COMPRIMIDOS.	CAIXA	FLOXICLIN	500	R\$ 22,13	R\$ 11.065,00
6.	Colírio antibacteriano e anti-inflamatório indicado nas infecções, lesões e irritações oculares que comumente afetam os animais domésticos. Com a seguinte composição, cada 10mL contém: Sulfacetamida Sódica 0,06g Ácido bórico: 0,02g Clorobutano Álcool Triclorobutilico): 0,003g Cloridrato de Nafazolina: 0,01g Veiculo q.s.p: 10,0 ml EMBALAGEM COM 20 ML	FRASCO	BIOFARM	250	R\$ 24,60	R\$ 6.150,00
1					VALOR TOTAL R\$ 42.764,00	

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.





CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
- A quantidade requisitadas;
 - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos.
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou





negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.

- l) Devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;





- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os produtos devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que os produtos atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer O Produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 002/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;





- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;



- e) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
h) Não restarem fornecedores registrados;
i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ;
m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO

- 11.1 Os produtos , objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito). Fora do prazo de validade, ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ;
- 12.2 O fornecimento dos do produto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ;
- 12.3 O transporte dos do produto deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos





mesmos. Tratando-se de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal

- 12.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos produtos vencido.
- 12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os produtos entregues avariados ou fora do prazo de validade;
- 12.6 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório dos produtos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos produtos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.7 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos
 - b) Advertência;
 - c) Multa, sendo:
 - i) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - ii) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - iii) De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 26 de Fevereiro de 2021.



LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FABIANO PEREIRA
TITONI:08319076900

Assinado de forma digital por FABIANO
PEREIRA TITONI:08319076900
Dados: 2021.03.08 16:49:16 -03'00'

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

FABIANO PEREIRA TITONI
CPF/MF sob o nº. 083.190.769-00
PROCURADOR
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de seu **SECRETÁRIO DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTE**, neste ato representada pelo Exm. Sr. **GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, CPF nº 020.667.674-33, RG 4.799.921 SSP/PE, residente à Avenida Agostinho Nunes Machado, 448 – Centro – Itapissuma-PE; **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliado na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; **SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º **FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE e **SECRETARIA DE SAÚDE**, a Exma. Srª **DILMA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG 7.565.363 SDS/PE e do CPF 698.322.184-20, residente à Rua do Cajueiro, 62 – Centro – Itapissuma-PE doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.475.861/0001-69**, com sede na **Rua Canápolis, S/N, Centro, Itapissuma - PE** neste ato representado pelo Sr **ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da cédula de identidade nº 6.302039, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.682.074-32, residente e domiciliado na Rua Aracatu, S/N Distrito Industrial, Itapissuma - PE. Doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 016/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de **04 de janeiro de 2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 51 3548-1647 / 81 3548-1156





Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EVENTOS, CULTURA, LAZER E ESPORTES; ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SAÚDE PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA**, com todos os seus anexos;

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EVENTOS, CULTURA, LAZER E ESPORTES; ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA E SAÚDE PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**. sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, no valor total de R\$ 228.825,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais) são os seguintes:

EMPRESA: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Água mineral sem gás d e primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto em garraões de 20 litros de policarbonato transparente, lacrados, validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 e 34 do código de aguas minerais.	Venessa	27.740	R\$ 5,00	R\$ 138.700,00
2	Água mineral sem gás de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada com pacotes com 12 garrafas com 500 ml cada garrafa , lacrados, validade mínima	Santa Joana	10.500	R\$ 8,01	R\$ 84.105,00

(Handwritten signatures and initials)



	de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais,				
3	Água mineral sem gás d e primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto em copos descartáveis de 300ml transparente, lacrados, validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 e 34	Santa Joana	7.000	0,86	R\$ 6.020

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

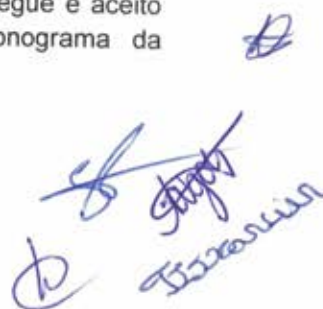
- 5.1 As Secretarias durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
 - a) **A quantidade requisitadas;**
 - b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento águas.
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver as águas que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.





- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** as águas minerais devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.



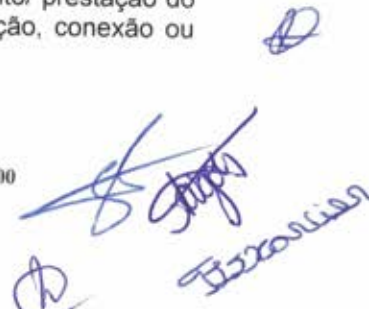


- j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) Garantir que as águas minerais atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer as águas mineral em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade.
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 016/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e





- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
- f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word "Financeira" written vertically.



- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa das Secretarias;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DAS ÁGUAS MINERAIS

- 11.1 As Águas minerais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DAS ÁGUAS MINERAIS

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pelas Secretarias, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - As águas contratadas deverá ser fornecida em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pelas Secretarias.
- III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV – A CONTRATADA somente entregará as águas após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V- a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;





VI - As águas deverão ser fornecidas na periodicidade informada pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.



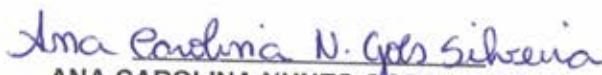


15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.


Itapissuma, de 12 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:



GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE EVENTOS, CULTURA, LAZER E ESPORTES


ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA


DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO:


A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI
ALDO JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO FILHO
CPF/MF: 039.682.074-32



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representada pela Exma. Sr.ª EDIENE MARIA TENORIO SANTOS, CPF nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, Jardim Paulista Baixo – Paulista – PE; SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, neste ato representada pelo Exmo. Sr.º RAGNER MARCOS DA SILVA MOUSINHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.900.274-51 e do RG 8.591.237 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Carla Antônia, 209, Itapissuma-PE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, neste ato representado por sua secretária, a Senhora LUCIANA BERNARDO DA SILVA, brasileira, portador do RG nº 3.210.740 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 510.950.924-72, residente e domiciliada à Rua Henrique Justa, 393, apto 101, Janga – Paulista – PE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pela Exma. Sr.ª ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.268.414-77 e do RG 5.533.333 SDS-PE, residente e domiciliada na Av Agro Industrial, 100, Saramandaia, Igarassu-PE; SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, neste ato representada pela Exma. Sr.ª MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ COSTA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.852.074-87 e do RG 2.403.950 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Jesuína Amaral de Paiva, 166, Centro, Itapissuma-PE; SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Exmo. Sr.º FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.053.974-45 e do RG 6.414.502 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Maria Carmo de Menezes, 148, 4 Cantos, Ilha de Itamaracá-PE e CONTROLADOR MUNICIPAL, o Senhor RONALDO HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. João Pessoa, 32, Centro – Itapissuma-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 473.372.304-00 doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO: F LUCAS W E SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501.731/0001-98, com sede na Rua 7 DE SETEMBRO, 02, São Francisco, Afogados da Ingaseira - PE neste ato representado pelo senhor FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA, portador da cédula de identidade nº 78036550, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.869.10403, residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Centro, Afogados da Ingaseira - PE; doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 02 (dois dias) do mês de agosto de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas Ano Pregão Eletrônico nº 012/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 012/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 036/2021, datada de 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA:093869
Assinado de forma digital por FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA:0938691040





CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco - AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA, com todos os seus anexos;**

- a) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL; COMUNICAÇÃO; MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; GABINETE DO PREFEITO; INFRAESTRUTURA E CONTROLADORIA MUNICIPAL, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA.** Sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

- a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados no valor total de R\$ 235.366,50 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

EMPRESA: F LUCAS W E SILVA ME					
Item	DESCRIÇÃO	MARCA	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS - potência de refrigeração w 2883, ciclo frio, vazão de ar m³/h 1.200, gás refrigerante r2, condensador horizontal, controle da direção do ar, automático. Com serpentina de cobre.	SplitAgratto	20	R\$ 1.475,00	R\$ 29.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

ABIO LUCAS
VHYLACE E
ILVA:093869
0403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910

F. Lucas

[Handwritten signatures]



2	CAIXA SOM PORTÁTIL - Auto Falante 12", RMS: 292w, PMPO: 2900w, Tweeter 6,5" x 1, Bluetooth, Bivolt, Suporta cartão Micro SD, Microfone e USB, Luz em LED Frontal, Leitor LED, Função Karokê, Contém entrada P10, Encaixe para pedestal: Sim, Medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade), Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção,- Bateria Interna (Duração me média de 4 horas), Medidas da caixa amplificada: 30 Profundidade x 35 Largura x 54 Altura , Voltagem 110/220v.	TRC	3	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
3	Cartões de Memória SDHC – Classe de velocidade:10 . Interface de hardware: MicroSDHC. Capacidade de armazenamento da memória: 16 GB. Velocidade de leitura de até 48 MB. Cor Branco/Cinza.	HONTEK	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
4	Cartões de Memória SDHC – Classe de velocidade:10 . Interface de hardware: MicroSDHC. Capacidade de armazenamento da memória: 32 GB. Velocidade de leitura de até 48 MB. Cor Branco/Cinza.	HONTEK	15	R\$ 39,50	R\$ 592,50
5	COMPUTADOR - Cor preto, processador Processador: Intel Core i5 530 2.93Ghz Sistema Operacional: Windows 10 Home, 64-bits - em Português (Brasil), Placa de vídeo: integrada Intel® UHD Graphics 630, Memória RAM: 4GB DDR4 2400MHz (4GBx1) Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM), Teclado e mouse: Teclado, Multimídia Preto e Mouse com fio MS116 Preto Monitor: Monitor LED Full HD 21,5" Widescreen Preto, Unidade óptica: Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW) Áudio: Waves Maxx Audio Pro Conectividade: Wireless 1707 802.11bgn + Bluetooth 4.0 2.4GHz 1x1 + Ethernet (10/100/1000 - RJ45) Chipset: Intel® H310 Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Dimensões aproximadas: Altura: 29 cm, Largura: 9,26 cm, Profundidade: 29,2 cm Peso aproximado: 4,8 kg Leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (SD, SDXC, SDHC, MMC, MMC+), Portas frontais: 2 Portas USB 3.1 de 1ª geração Type-A, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1 Portas traseiras: 4 Portas USB 2.0, 1 Porta HDMI, 1 Porta VGA, 1 Porta de entrada de linha, 1 Porta de saída de linha, 1 Conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 Porta de rede RJ-45, 1 Conector para cabo de alimentação.	CPU: PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I5 - MEM 4GB	10	R\$ 3.395,00	R\$ 33.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

FABIO LUCAS

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE

WHYLACE

SILVA:093869

E SILVA:0938691040

10402

Itapissuma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6	FRAGMENTADORA - Até 10 folhas A4 (75g/m ²) ou 1 cartão de crédito; Corta em tiras de 6mm; Nível de segurança P-2 (Norma DIN 66399); Design Ergonômico com alça para facilitar a limpeza do cesto; Com cesto de 13,2 litros; Botão com 3 posições Auto / Off / Rev; Proteção contra superaquecimento do motor; Baixo nível de ruído (<70db); Tempo de fragmentação contínua: uso 2 min / descanso 30 minutos Velocidade de fragmentação: 3,0 m/minuto; Picota 202 folhas por ciclo Abertura da fenda: 220mm; Sensor automático de presença de papel;	AURORA	30	R\$ 465,00	R\$ 13.950,00
7	GELADEIRA REFRIGERADORA: 240L. 1 porta classe A RE 31 220v capacidade total de armazenamento 240 litros largura 62,1cm; profundidade 71,14 cm; A 4 cm altura pesos 58,5kg	ESMALTE C ROC 31	1	R\$ 1.683,00	R\$ 1.683,00
8	HD Externo: Capacidade: 2TB Tipo: Disco rígido - externo (portátil). Interface: USB 3.0 - Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Alimentação: Bus USB Dimensões (LxPxA): 75 mm x 116 mm x 12 mm, Peso: 175 g Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior. Garantia do fabricante: 1 ano de garantia	HD WD USB 3.0 2TB WDBU6Y0 020BBK	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
9	MICROFONE: 70- 15,000 H Impedância - 600 Ohm, Nível de saída - 53.5 dbv/PA (2.10mv) 1 Pa=94 db SPL curva de /frequência - Modelada padrão polar - Cardioide Princípio Operacional - Dinâmico Chave Liga/Desliga- Silenciosa; Ideal para fala, karaokê e multimídia; Acompanha cabo XLR - XLR, cachimbo e bag para transporte.	TOMATE	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
10	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE - imprime, copia, digitaliza frente e verso no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido. Capacidade mínima de 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF. Conecte-se a esse equipamento através de dispositivos móveis, ether e USB. Imprime cópia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minutos. Rendimento (Aprox. 8.000 páginas)	Multifuncional Xerox B205	15	R\$ 1.950,00	R\$ 29.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

FABIO
LUCAS

WHYLACE E
SILVA:09386

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910

Itapissuma
Jose Bezerra Tenorio Filho
Ronaldo Alves de Oliveira
Jose Bezerra Tenorio Filho
Ronaldo Alves de Oliveira



11	MONITOR - Frequência de refrescamento: 60 Hz, Tamanho de tela: LED 24", Resolução da tela: 1920 px x 1080 px, Conexões do monitor: Display Port, DVI-D, HDMI, USB, Relação de aspecto: 16:9, Contraste: 1000:1, Ângulo de visão horizontal: 178°, Ângulo de visão vertical: 178°, Brilho: 250 cd/m ² , Tempo de resposta: 5 ms.	Acer V246HL Full HD HDMIVGA DVI	20	R\$ 969,00	R\$ 19.380,00
12	HD EXTERNO de 1tb - Tipo: Disco rígido - externo (portátil). Interface: USB 3.0 - Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Alimentação: Bus USB Dimensões (LxPxA): 75 mm x 116 mm x 12 mm, Peso: 175 g Garantia do fabricante: 1 ano de garantia	Adata Externo Portátil HV320	4	R\$ 382,00	R\$ 1.528,00
13	NOTEBOOK INTEL CORE I5- Barramento da memória: DDR4 Chipset: Intel Cache do processador: 8Mb Condição do Produto: Novo, Conectividade: Bluetooth , Conectividade: Wi-Fi, Data de lançamento: Julho de 2019 Entrada P2 para microfone: 1.0, Formato da tela:, Widescreen Garantia do Fornecedor: 12.0, HD: 1Tb Itens Inclusos: 1 Notebook e 1 Cabo de Energia, Interface do HD: SATAIII, Leitor de cartões: SD, Leitor de cartões: SDXC, Leitor de cartões: MMC, Leitor de cartões: SDHC Memória Expansível Até: 20Gb Memória RAM: 8.0 Modelo: 81S90003BR, Modelo do processador: Core i5-8565U, Padrão da bateria: 2 Células 35Wh, Placa de rede LAN: 100/1000M, Placa de áudio: Dolby Áudio, Placa mãe, Placa wireless 802.11: ac 1x1, Processador: Intel Core i7, Quantidade de entradas USB 3.0: 3.1, Quantidade de slots: 1.0, Resolução da webcam: VGA, Resolução da tela: FULL HD, Saída P2 para fone de ouvido: 1.0, Saída HDMI: 1, Sistema operacional: Windows 10, Tamanho da Tela: 15.6 Pol., Teclado: Padrão ABNT2, Tecnologia de áudio: 2 x 1.5W alto-falantes com certificação Dolby Áudio, Tipo de placa de vídeo: Dedicada de 2 GB, Tipo de conector: HDMI, Tipo de conector: USB, Velocidade do processador: 1.8 GHz, Velocidade de rotação do HD: 5400 RPM, Velocidade da memória: 2400.0	SAMSUNG X40	6	R\$ 4.489,00	R\$ 26.934,00
14	NOTEBOOK INTEL CORE I7- Barramento da memória: DDR4 Chipset: Intel Cache do processador: 8Mb Condição do Produto: Novo, Conectividade: Bluetooth	Lenovo S145 Intel Core i7 81S90003	6	R\$ 6.580,00	R\$ 39.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

ABIO
UCAS

WHYLACE E

ILVA:09386

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910

Itapissuma
[Handwritten signatures]



	Conectividade: Wi-Fi, Entrada P2 para microfone: 1.0, Formatada tela:, Widescreen Garantia do Fornecedor: 12.0, HD: 1Tb Itens Inclusos: 1 Notebook e 1 Cabo de Energia, Interface do HD: SATAII, Leitor de cartões: SD, Leitor de cartões: SDXC, Leitor de cartões: MMC, Leitor de cartões: SDHC Memória Expansível Até: 20Gb Memória RAM: 8.0 Modelo: 81S90003BR, Modelo do processador: Core i7-8565U, Padrão da bateria: 2 Células 35Wh, Placa de rede LAN: 100/1000M, Placa de áudio: Dolby Áudio, Placa mãe, Placa wireless 802.11: ac 1x1, Processador: Intel Core i7, Quantidade de entradas USB 3.0: 3.1, Quantidade de slots: 1.0, Resolução da webcam: VGA, Resolução da tela: FULL HD, Saída P2 para fone de ouvido: 1.0, Saída HDMI: 1, Sistema operacional: Windows 10, Tamanho da Tela: 15.6 Pol., Teclado: Padrão ABNT2, Tecnologia de áudio: 2 x 1.5W alto-falantes com certificação Dolby Áudio, Tipo de placa de vídeo: Dedicada de 2 GB, Tipo de conector: HDMI, Tipo de conector: USB, Velocidade do processador: 1.8 GHz, Velocidade de rotação do HD: 5400 RPM, Velocidade da memória: 2400.0	BR			
15	NOTEBOOK INTEL CORE I7 Características Processador: Intel Core i7 8565U Geração do Processador: 8ª Geração Velocidade do Processador: 1.8GHz Memória Cache: 8MB Sistema Operacional: Windows 10 Placa de Vídeo: Dedicada Geforce MX110 Tipo de Placa de Vídeo: Dedicada (off-board) Memória de Vídeo (VRAM): 2048MB Armazenamento e Memória: Tamanho da Tela: 15.6" Resolução de Tela: HD HD: 1TB Memória RAM: 8MB Recursos: Teclado Numérico; Tela antireflexiva Conexões Sem Fio: Wi-fi; Bluetooth Quantidades de Entradas USB: 3 USB	Lenovo S145 Intel Core i7	2	R\$ 6.726,00	R\$ 13.452,00
16	NOTEBOOK INTEL CORE I3 Características: Processador: Intel Core i3 1005G1 Geração do Processador: 10ª Geração Velocidade do Processador: 1.2GHz Memória Cache: 4MB Sistema Operacional: Windows 10 Tipo de Placa de Vídeo: Integrada (on-board) Armazenamento e Memória: Tamanho da Tela: 15.6" HD: 1TB Resolução de Tela: HD Recursos: Teclado Numérico; Tela antireflexiva Conexões Sem Fio: Wi-fi; Bluetooth Quantidades de Entradas	Lenovo S145 Intel Core i3	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

FABIO LUCAS

WHYLACE E

SILVA:09386

Assinado de forma digital por FABIO LUCAS WHYLACE E

SILVA:093869104

03

Bezerra
Bezerra
Bezerra



	USB: 3 USBResolução de Tela: HD Recursos: Teclado Numérico; Tela antireflexiva Conexões Sem Fio:Wi-fi; Bluetooth Quantidades de Entradas USB: 3 USB				
17	SSD 240GB - Formato: 2,5 pol , Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação , Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C , Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	PATRIOT	5	R\$ 384,00	R\$ 1.920,00
18	SSD SATA 512GB - Unidade de estado sólido - interna - Class 20, Capacidade 512 GB, Interface SATA, Recursos Class 20, Taxa de transferência de dados, 6 Gbit/s, Tipo de dispositivo, Disco rígido, Formato 2.5 polegadas, Capacidade formatada 512 GB	SSD 512GB WIN MEMORY SATA	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
19	SCANNER MESA COMPACTO - digitaliza documentos simples ou frente e verso em uma única passagem; Digitalização de múltiplas páginas a partir do alimentador automático de documentos (ADF) de 50 folhas; Interfaces de rede padrão Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit (cabeada); Display Touchscreen Colorido de 3,7"; Destinos de digitalização ampliados, incluindo: arquivo, imagem,e-mail, servidor de e-mail, FTP/SFTP, OCR, impressão, rede, pendrive;, aplicativos de nuvem; Digitaliza facilmente cartões de visita e cartões de plástico em alto-relevo Funções avançadas de digitalização, incluindo detecção de alimentação múltipla ultrassônica Compatível com Kofax VRS; Digitalização; Digitalização Frente e Verso (Duplex); Capacidade Máxima de Papel: 50 folhas (ADF); Ciclo de Trabalho Diário†: Até 3000 digitalizações; PDF Pesquisável; Velocidade de Digitalização†: Até 40/80 ppm (simplex/duplex); Sensor de Imagem: CIS Duplo; Resolução Óptica: 600 x 600 dpi ENERGY STAR® Qualified; Fonte de Alimentação Utilizada modo pronto = 3.7W / modo sleep = 1.9W / digitalizando = 27W Wi-Fi CERTIFIED; Alimentador automático de	scanner avision 332	2	R\$ 2.240,00	R\$ 4.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

ABIO
JCAS
HYLACE E
LVA:09386
10403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403

Handwritten signatures and initials:
João
Bela
P
Itapissuma
P
Staf



	documentos: 50 folhas; Geral Interface USB Direta; Interface Padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet Gigabit 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0; Garantia: Limitada de 1 ano; Velocidade Máx. Digitalização (Duplex): 80 ipm (colorido e monocromático) Velocidade Máx. Digitalização: 40 ppm (colorido e monocromático) Tipo de Scanner: CIS Duplo; Tamanho do Documento (Mínimo): 5,1 cm (Largura) x 7 cm (Largura); Tamanho do Documento (Máximo): 21,6 cm (Largura) x 497,8 cm (Comprimento); Resolução Interpolada: 1200 x 1200 dpi; Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis; Profundidade de Cor: 30 bits (entrada) / 24 bits (saída) Display Touchscreen Colorido de 3,7 pol com Swipe; Ciclo de Trabalho Diário: Até 2500 digitalizações; Capacidade de Entrada de Papel: 50 folhas ADF Requisitos de Sistema Operacionais Compatíveis: Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (somente 32 bits) Mac®: Mac® OS X v10.8.x e superior Linux® Garantia 12 meses.				
20	VENTILADOR DE PAREDE - Hélices 6 pás: Aerodinâmica que gera mais ventilação, Grade de aço: Mais segurança e durabilidade, Motor 200W: Motor potente de alta velocidade, Hélices em plástico de engenharia: Fortes, leves e aumentam a vida útil do motor, Oscilação horizontal automática, Proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de inclinação manual: Pode ser ajustada de acordo com a necessidade, Bivolt seletivo: Selecionar na chave seletora a tensão, 127 V ou 220 V. Pintura Eletrostática: Grade com pintura de alta resistência; Altura regulável: Altura mínima de 115 cm e altura máxima de 170cm, Acompanha Chave CCV: Chave de controle de velocidade	VENTISOL COMERCIAL	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
21	TELA DE PROJEÇÃO - Modelo: TBTPS70 Área de projeção: 180 x 180 cm. Dimensões embalada: 20 x 12 x 200 cm. Dimensões do estojo metálico: 18 x 11 x 190. cm. Altura máxima do tripé: 270 cm Dimensões em Polegadas: 98" Peso da Embalagem: 10,5 Kg. Peso do produto: 8,8 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado) Cor do estojo: Branco. Garantia 12 meses. Código de barras:	TES T180	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

Assinado de
ABIO LUCAS forma digital por
/HYLACE E FABIO LUCAS
ILVA:09386 WHYLACE E
SILVA:09386910

[Handwritten signatures and initials]



	7897570141003.				
22	TELA DE PROJEÇÃO: Tela de projeção retrátil fixa em parede teto MR (200 cm x 200 cm) estrutura sólida e muito leve, 100% em alumínio, com tinta epóxi de alta resistência na cor branco; enrolamento automático por sistema de mola com parada multiponto; matte witel - padrão - sem emendas (brancos).	TES T200	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
23	TRANSFORMADOR BIVOLT- 1500 V A. 50-60 Hz, Proteção Contra Sobrecarga, Proteção Contra Excesso de Temperatura, Alça para Transporte, Cobo 1 Metro, dimensões 8 x 11 x 22 cm.	INDUSAT 1500VA	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
TOTAL					R\$ 235.366,50

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

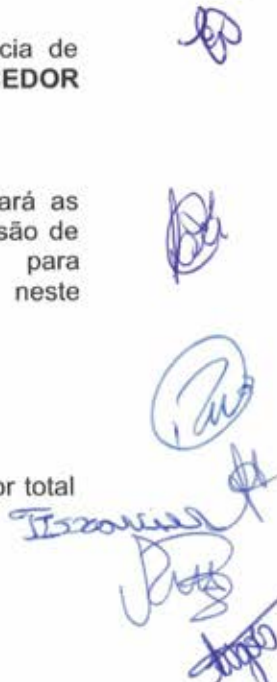
5.1 As Secretarias durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
 - b) **O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938
910403

Assinado de
forma digital
por FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910
403





do pedidorequisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento Equipamentos e materiais permanentes .
- k) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) Devolver os Equipamentos e materiais permanentes que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados

FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938

Assinado de
forma digital
por FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

Bezerra
Da Silva
Da Silva



- o) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) Substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

ABIO LUCAS
VHYLACE E
ILVA:093869
0403

Assinado de
forma digital por
FABIO LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386910

Bezerra
PTB
Stefano



- Equipamentos e materiais permanentes devolvidas pelo Município de Itapissuma;
- i) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
 - j) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - l) Garantir que os Equipamentos e materiais permanentes atendam as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança deforma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
 - m) Fornecer equipamentos e materiais permanente em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
 - n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
 - o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 012/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

ABIO
UCAS
VHYLACE E
ILVA:0938
910403

Assinado de
forma digital
por FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:0938691
0403





específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

FABIO
LUCAS
WHYLAC
E E
SILVA:093
06010403

Assinado de
forma digital
por FABIO
LUCAS
WHYLACE E
SILVA:09386
910403

Itapissuma
Jose Bezerra Tenorio Filho
Ronaldo Alves de Oliveira
Stefano



aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Educação;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

- 11.1 Os Equipamentos e materiais permanentes, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de 10 **(dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

- 12.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

I - os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



- respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - o material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria contratante.
 - III - as autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
 - IV - A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
 - V - a nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
 - VI - os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pelas Secretarias

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

ABIO
UCAS
VHYLACE E LUCAS
ILVA:0938
403

Assinado de
forma digital
por FABIO
WHYLACE E
LUCAS
SILVA:093869

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
CNPJ: 08.637.399/0001-28
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP 53.700-000
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156

Itapissuma
FABIO
Lucas



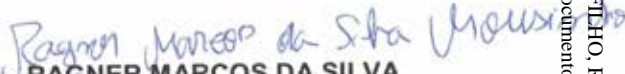
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.


15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 02 de agosto de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Ediene Maria Tenório Santos
Ediene Maria Tenório Santos
Secretaria de Ação Social
EDIENE MARIA TENORIO SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA
SOCIAL


RAGNER MARCOS DA SILVA
MOUSINHO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO


LUCIANA BERNARDO DA SILVA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE


ANA CAROLINA NUNES GOES SILVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ
COSTA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO


FREDERICO LUCAS DA SILVA XAVIER
SECRETÁRIO DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA


RONALDO HENRIQUEDA SILVA
CONTROLADOR MUNICIPAL

FORNECEDOR REGISTRADO:

FABIO LUCAS WHYLACE Assinado de forma digital por
FABIO LUCAS WHYLACE E
SILVA:09386910403
SILVA:09386910403

F LUCAS W E SILVA ME

FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA

CPF N°093.869.104 – 03

FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.322.184-20 e do RG 7.565.363 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, 62, Centro, Itapissuma - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAKERS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.279.552/0001-01**, com sede na **Rua Peru, 454, Centro Ouro Verde do Oeste - PR**, neste ato representado pelo Sócio o Sr **MAICON JULIANS BACKES**, portador da cédula de identidade nº 7.593.410-6 SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Av Belo Horizonte, 238, Centro, Ouro Verde do Oeste - PR, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 17 de dezessete dias do mês setembro de de 2021, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 036/2021**, datada de 02 de janeiro de 2021..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE- AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. com todos os seus anexos;

b) As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

a) O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

ITEM	Descrição	Unida de	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1.	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG	COMP	BLAU	1.500,00	1,90	2.850,00
2.	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMP	OSORIO	130.000,00	0,04	5.200,00
3.	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	COMP	CIMED	3.000,00	0,06	180,00
4.	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRS	NTS	100,00	7,89	789,00
5.	VALSARTANA, CONCENTRAÇÃO 160 MG	COMP	EUROFARM A	3.000,00	1,55	4.650,00
				TOTAL R\$		13.669,00

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**,

P



nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) plicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de





- Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
DETENTOR DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 7.1 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**:
- assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
 - manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
 - comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
 - atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
 - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
 - substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** os medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
 - comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
 - garantir que os medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
 - Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
 - Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
 - Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
 - Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 007/2021;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 8.1 Ao **FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:



- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

8.2 A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos

77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;

f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS

- 11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **03 (três) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

- 12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;
- 12.2 O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo os medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**";
- 12.6 Os medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca dos medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, os medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação dos medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 **No ato da** entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- 13.2 O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- a) Advertência;
 - b) Multa, sendo:
 - I. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
 - II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
 - III. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.4 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 17 de setembro de 2021.

Dilma Maria dos Santos
Secretária de Saúde
Mat. 050860

DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

MAICON UILIANS
BACKES:04082514929

Atestado de firma digital por MAICON UILIANS BACKES 04082514929
DS: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - SEI, ou=RFB -
CP F1, ou=VIAJ, ou=BR SIGANT CERTIFICADORA DIGITAL, ou=Premial,
dn=28441413000140, cn=MAICON UILIANS BACKES 04082514929
Data: 2021.09.21 17:50:49 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAKERS EIRELI
MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
FORNECEDOR REGISTRADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretária de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.322.184-20 e do RG 7.565.363 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, 62, Centro, Itapissuma - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR REGISTRADO: CIRURGIA MONTEBELLO LTDA - MONTEBELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40**, com sede na Rua Cosmoroma, 710, Boa Viagem, Recife - PE, neste ato representado pela Sócia a Sra **MIRELA DA FONTE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 3.399.198 SDS - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.485.834-87, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso, 490, Ap 1001, Boa Viagem, Recife - PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 17 de dezessete dias do mês setembro de de 2021, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2021, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 036/2021, datada de 02 de janeiro de 2021..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de PE- AMUPE, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
- Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, com todos os seus anexos;
 - As planilhas de composição dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAF (CENTRO DE APOIO FARMACEUTICO) DO HOSPITAL JOÃO RIBEIRO E UNIDADES





BÁSICAS DE SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vi. Unit.	Vi. Total
01	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	BLAU	3.750,00	7,85	29.437,50

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- A quantidade requisitadas;
- O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no